



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
(Processo Administrativo n. 206/2018)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n. 1473/2018/CADM. DJE n. 10389, disponibilizado em 05/12/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo maior desconto, conforme Processo CIA 0012690-54.2018.8.11.0000, autorizada no Processo Administrativo 206/2018 e será regido nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, IN 03/2011 – MPOG e IN 03/2013-MPOG..

<u>CÓDIGO UASG:</u>	925007
<u>TIPO:</u>	MENOR PREÇO
<u>REGIME DE EXECUÇÃO:</u>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<u>ADJUDICAÇÃO:</u>	LOTE ÚNICO
<u>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	Dia: 08 de maio de 2019 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
<u>LOCAL:</u>	Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br .
<u>MEIOS DE CONTATO:</u>	E-mail: delson.silva@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
<u>PREGOEIRO (A)</u>	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro DELSON VERGÍLIO DA SILVA , designado pela Portaria n. 1473/2018/CADM. DJE n. 10389, disponibilizado em 05/12/2018, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
<u>EDITAL E DOCUMENTOS:</u>	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos mediante download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br .
<u>EXCLUSIVA ME/EPP</u>	NÃO
<u>VISTORIA:</u>	NÃO
<u>AMOSTRA:</u>	NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

manutenção preventiva e corretiva, fornecimento **de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus** de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos I e II do Termo de Referência n. 02/2018/DT.

1.2. A licitação será realizada por **lote único**, formado por **05 (cinco) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência n. 02/2018/DT, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto GLOBAL do grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 – 1º GRAU e UG 0002 – 2º GRAU

Fonte: 100 e 240

Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1 e 3.3.90.30.1.1

PI: 2006 – Manutenção de Serviços de Transportes

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o órgão contratante, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, ou nos demais casos, de acordo com a legislação pertinente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução 7/2005 – CNJ;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. O licitante deverá ofertar desconto sobre os valores estimados nos itens integrantes do lote único, e será declarada vencedora a proposta cuja somatória totalizem o maior desconto líquido.

5.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência 02/2018/DT.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interpretação de recurso administrativo ou judicial.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- 6.5.1 O licitante deverá ofertar desconto sobre os valores estimados nos itens integrantes do lote único, e será declarada vencedora a proposta cuja somatória totalizem o maior desconto líquido.
- 6.5.2 O percentual máximo admissível para a Taxa de Administração (A) será de 1,5%, o que totaliza R\$ 21.000,00 (vinte e um) mil reais, calculado com base nos valores obtidos em pesquisa de Compras Governamentais, inseridas no item 21 da vantajosidade.
- 6.5.3 O valor para a hora de mão de obra na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e aquisição de peças e pneus, será calculado aplicando o percentual de desconto, utilizando como referência valores contidos em tabelas oficiais de preços e de tempo padrão de reparos, desenvolvidas pelas montadoras. O desconto para a lavagem dos veículos deverá manter equivalência com o praticado pelo mercado, da mesma forma que o desconto para os serviços e peças, evitando restringir a competição entre os fornecedores, ficando sob a responsabilidade da contratada apresentar e comprovar a contratante o uso das tabelas oficiais de preços.
- 6.5.4 As propostas apresentadas deverão especificar os descontos, respectivamente, sobre peças e serviços individualmente, conforme veículos da frota, Anexo II do Edital.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - 7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, sanear planilhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

8.1.6 No banco de dados do TJMT;

8.1.7 Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>);

8.1.8 Cadastro de Empresas inidôneas ou Suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

8.1.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.9.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.9.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.9.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilidade jurídica:

8.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais/estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 O licitante deverá apresentar para habilitação:

8.9.1.1 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante do Termo de Referência;

8.9.1.2 Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **delson.silva@tjmt.jus.br**.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
- 9.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 O pregoeiro poderá solicitar saneamento da proposta vencedora (desde que não haja majoração do valor Global) erros ou falhas, planilhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Além dos requisitos estabelecido, a proposta de preço deverá ser acompanhada de documentos do sistema informatizado com as seguintes indicações:

- a) Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante, por município, com abrangência pelo menos nos municípios onde estão instaladas as Comarcas constantes no ANEXO I-A deste Termo de referência;
- b) Possibilidade, sem custos para o Tribunal de Justiça, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.
- c) Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de manutenção corretiva, inclusive os orçamentos demonstrativos do fornecimento de peças e da mão-de-obra;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- d) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- e) Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;
- f) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;
- g) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.
- h) Demais especificações do sistema prevista no item 2 deste Termo de Referência.
- i) Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
 - I. Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
 - II. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
 - III. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
 - IV. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
 - V. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
 - VI. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
 - VII. A licitante vencedora deverá fornecer a 1º via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o Tribunal de Justiça, conforme solicitação da Divisão de Transportes.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTE

16.1. Não será admitido o reajuste dos preços contratados, tendo em vista a remuneração se dar com base em percentual de desconto sobre o valor de referência previamente ajustado no certame licitatório.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O Fiscal do Contrato será o Servidor Roosevelt Aloiuso Leal de Queiroz Junior, matrícula 13355, Chefe de Divisão de Transporte, e-mail transporte@tjmt.jus.br, e o Fiscal substituto será o Servidor Roberto Cyriaco da Silva, matrícula 7950, Coordenador de Infraestrutura e-mail. roberto.cyriaco@tjmt.jus.br.

16.2 Os fiscais acima, sem prejuízos do desempenho das atribuições inerentes a fiscalização, deverão observar a instrução normativa STR nº 01/2011 Versão 02, bem como as demais normativas internas pertinentes ao presente objeto deste contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. São obrigações do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

18.1.1.1. Solicitar à rede de estabelecimentos credenciados da empresa a ser contratada no mínimo 03 (três) orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios;

18.1.1.2. Efetivar mensalmente, à empresa a ser contratado, o pagamento pelos serviços executados, após o atesto, o Fiscal do Contrato ou seu Substituto, das notas fiscais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias;

18.1.1.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Departamento do FUNAJURIS (Fundo de Apoio ao Judiciário) para liquidação.

18.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado;

18.1.1.5. Prestar à empresa a ser contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e de conhecimento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

18.1.1.6. Permitir acesso da empresa a ser contratada nas dependências do Tribunal de Justiça para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.

18.1.1.7. Adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos, quando de interesse do Tribunal de Justiça;

18.1.1.8. Definir, no caso concreto, com justificativa, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, não havendo obrigação de adquirir em qualquer caso, peças originais.

18.2. Obrigações da Contratada:

18.2.1. São obrigações gerais da contratada:

18.2.1.1. Credenciar junto à Contratante um preposto, no prazo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

18.2.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e de redes credenciadas necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.2.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente;

18.2.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.2.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço;

18.2.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive informando sua rede credenciada acerca de suas responsabilidades perante seus recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.2.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.2.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.2.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.1.14. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante;

18.2.1.15. Responsabilizarem-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, cuja responsabilidade é única e exclusiva da contratada, não havendo qualquer responsabilidade da Contratante, seja solidária ou subsidiária.

18.2.1.16. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada e de sua Rede Credenciada;

18.2.1.17. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

18.2.1.18. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;

18.2.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do art. 65 da lei 8.666/93;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

18.2.1.20. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no parágrafo 2º, do art. 65 da lei 8.666/93;

18.2.1.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;

18.2.1.22. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada (oficinas, concessionárias e prestadoras de serviço) informados de que cabe somente à Contratada, reembolsos de qualquer natureza ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre as Contratante e tais prestadores de serviços;

18.2.1.23. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

18.2.1.24. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;

18.2.1.25. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos da CONTRATANTE, os quais em nenhuma hipótese poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN, devendo ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada;

18.2.1.26. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito;

18.2.1.27. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente;

18.2.1.28. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos;

18.2.1.29. Fornecer acesso ao sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

18.2.1.30. Possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada, quaisquer prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva, mecânica em geral, com fornecimento de peças, acessórios originais, componentes mecânicos, acessórios de sinalização (giroflex) e demais acessórios automotivos descritos no presente Termo de Referência (item 18), sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústrias automotivas;;

18.2.1.31. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará em conformidade com os valores da proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente;
- 19.2. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período;
- 19.3. No corpo da Nota Fiscal a Contratada deverá indicar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para o recebimento do valor;
- 19.4. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral;
- 19.5. Juntamente com as notas fiscais/fatura, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas no respectivo período;
- 19.6. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês;
- 19.7. Os percentuais de desconto obtidos na licitação incidirão individualmente sobre os preços de peças e serviços ofertados pela oficina credenciada.
 - 19.7.1. As notas fiscais deverão discriminar, separadamente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e conter, conforme cada caso, as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades dispensadas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados;
- 19.8. Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item acima na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório citado no item 5;
- 19.9. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:
 - 19.9.1. A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverão vir acompanhadas das ordens de serviço, dos relatórios detalhados dos serviços efetuados e das peças substituídas;
 - 19.9.2. O fiscal do contrato terá 05 dias úteis, contados a partir da apresentação da nota pela Contratada, para verificação e encaminhamento da mesma devidamente atestada, ao setor responsável;
 - 19.9.3. A administração terá 30 (trinta) dias, após recebimento das notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas;
 - 19.9.4. Em caso de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (ordem de serviço, orçamento), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas correções solicitadas pelo fiscal e/ou Gestor da frota, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência;
- 19.10. As despesas que forem constatadas que não se enquadram no disposto neste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante;
- 19.11. Será procedida consulta “ON-LINE” antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento;
- 19.12. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação;
- 19.13. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais;
- 19.14. A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- 19.15. O pagamento será creditado mensalmente em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.
- 19.16. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem anterior;
- 19.17. O contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas neste Termo de Referência;
- 19.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 19.19. Na emissão da nota fiscal de serviço pela Contratada, esta deverá acostar notas fiscais de serviço emitidas pela conveniadas em nome da FUNAJURIS esta deverá encaminhar planilha com os percentuais e valores do ISSQN para que este Órgão faça a retenção e recolhimento do tributo referente ao serviço prestado pela suas credenciadas.
- 19.20. A Contratada/Contribuinte regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme previsão na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, atualizada, e IN-SRF nº 765, de 2 de agosto de 2007, desde comprove por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6. Não manter a proposta.
- 20.2. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993 e à rescisão do Contrato, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 20.2.1. Advertência por escrito, uma única vez, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do presente Contrato e da Proposta de Preços;
- 20.2.2. Multa moratória, na hipótese de atraso na execução do serviço ou demora injustificada nas devoluções, obedecida a seguinte fórmula:
- 20.2.3. $M = C \times N \times F$, sendo:

T

M = valor da multa;

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = prazo para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

N = período de atraso, em dias corridos, e

F = fator progressivo (fator de correção por dia de atraso), obtido na tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) dias a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) dias a 10 (quarenta) dias	0,12
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) dias	015



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- 20.3. Multa Específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação legal ou contratual. A termo de exemplificação considera-se descumprimento de obrigação ajustada, a contratada não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.
- 20.4. Multa Compensatória, no valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos. Em ambos os casos, ocorrerá a rescisão do contrato.
- 20.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 20.6. Se os valores dos encargos referidos nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, serão automaticamente descontados da primeira parcela do valor a que a essa fazer jus.
- 20.7. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas entre si e com as demais sanções. Poderão ser cobradas, para exemplificar, uma multa moratória e uma multa específica, ambas cumuladas com uma advertência.
- 20.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **delson.silva@tjmt.jus.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Político Administrativo – Tribunal de Justiça – Bloco Des. Antônio Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça – s/n Praça das Bandeiras, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Tribunal de Justiça – Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitações, transscrito no rodapé do Edital, nos dias úteis, no horário das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

23. DO FORO

23.1. Elege-se o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 24.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 24.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 24.5. ANEXO V- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 24.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;
- 24.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 24.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 24.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Autenticidade.

Cuiabá, 17 de abril de 2019.

Fernando Davoli Batista
Gerente Setorial de Licitação

Visto:
Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO I



**Tribunal de
Justiça
Mato Grosso**

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato
Grosso**

**Coordenadoria de Infraestrutura
Departamento de Manutenção, Serviços e
Transporte.**

Divisão de Manutenção/3613

Telefone: 3617-3275

e-mail: diretoria.manutserv@tjmt.jus.br

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TERMO DE REFERÊNCIA ART. 3º da Lei nº10. 520/02 c/c Art.8º, do Dec. 3.555/00	Nº. 02/2018/DT Origem Divisão de Transporte
--	---	---

CIA :0012690-54.2018.8.11.0000

TERMO DE REFERÊNCIA 02-2018/DT

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento **de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus** de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

tecnológicos para atender a frota automotiva do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Sistema de Gerenciamento pretendido fora adotado, pelo fato deste Egrégio Tribunal não ter em seus quadros servidores que detém **expertise** para desenvolver o sistema de gerenciamento de frotas, tampouco o quantitativo de servidores necessários para operacionalizar tal sistema. Mencionei ainda, que o Tribunal de Justiça não dispõe de tecnologia necessária para realizar a comunicação entre os estabelecimentos credenciados e este Sodalício, pois imprescindível a disponibilização de equipamentos periféricos, os quais são utilizados para sustentar o banco de dados para efetiva operacionalização do sistema. Ressaltando ainda, que o Poder Judiciário não dispõe dos referidos equipamentos em estoque, os quais teriam que ser adquiridos, o que acabaria onerando os custos com a manutenção dos veículos da Frota.

2.1.2. A escolha do modelo em tela é comprovadamente mais econômico, pois possibilitou o controle efetivo, organizado e transparente das despesas da manutenção dos veículos, com consequente redução nos custos, conforme se verifica no RAG-2018 da Coordenadoria de Planejamento deste Egrégio Tribunal de Justiça. (Anexo III).

2.1.3. A contratação do sistema tem por finalidade, garantir o gerenciamento e controle da manutenção da frota, que atualmente conta com 171 (cento e setenta e um) veículos, sendo frota própria e locada - Anexo II), possibilitando ainda a inserção dos veículos a serem adquiridos ou locados por este Egrégio Tribunal. O r. sistema permite ainda, a disseminação de solicitação de orçamentos com maior celeridade e eficácia, desde que estejam credenciados, em todas as comarcas deste Estado, com o respectivo registro no banco de dados, para escolha do melhor preço de mercado, atendendo as necessidades deste Egrégio Tribunal, bem como respeitando o princípio da economicidade previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, a promoção de resultados Esperados com o menor custo possível.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

2.1.4 O modelo de contratação supre a necessidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com vistas a auxiliar o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Infraestrutura/Transportes, quanto ao gerenciamento e controle dos veículos no âmbito da Administração Pública, não delegando a atividade, pois será um instrumento de complementação as atividades desenvolvidas diariamente. A Empresa disponibiliza o sistema em computadores cedidos pelo Tribunal de Justiça e alocados no setor de transportes/infraestrutura, cadastrando um gestor (servidor público ou comissionado), com senha e login, o qual poderá inserir dados dos veículos institucionais, condutores, solicitar orçamentos, aprovar e reprovar os orçamentos respondidos, alocar os veículos nos respectivos departamentos bem como cadastrar logins secundários para operacionalização. Registro que, somente o gestor tem autonomia e autorização para realizar qualquer alteração no sistema de gerenciamento. A Empresa Gerenciadora acessa as informações inseridas como um painel de visualização, não havendo atualização em tempo real das alterações realizadas pelo gestor e não dispondo qualquer disponibilidade para inserir ou excluir dados, sendo vedado contratualmente a sua alteração ou divulgação. Nesta seara, cumpre-se mencionar que as informações dos veículos inseridas pelo gestor no sistema, quais sejam, MARCA, ANO, MODELO, CHASSI, RENAVAM, PLACA, COR, DEPARTAMENTO/LOTAÇÃO, incluindo disposição do nome do desembargador ao qual o veículo atende, são publicados mensalmente no Site do Tribunal de Justiça, em cumprimento ao artigo 2º, § 2º e parágrafo único da Resolução 003/2010/TP, disponibilizado no DJE 8322 na data de 30.04.2010, sendo publicado na data de 03.05.2010. Em que pese, a referida resolução não ter especificado em seu artigo 2º a publicação do número do chassi e renavam dos veículos da frota, observou-se o *caput* Art. 37 da CF/1988.

2.1.4.1 A publicação dos dados integrais dos r. veículos, tem o condão de corroborar ao órgão de controle externo a veracidade do relatório de custos emitidos pelo sistema de gerenciamento da Frota do Poder Judiciário de forma clara e concisa. Contudo, registro ainda que não há necessidade do r. sistema instalar qualquer equipamento no veículo para obter o controle real das transações efetuadas, o que consequentemente preserva a segurança do deslocamento dos magistrados



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

deste Egrégio Tribunal.

2.1.4.2 O Sistema escolhido arquiva os seguintes dados para cadastramento dos condutores: número da matrícula, CPF, número da CNH e data de vencimento, telefone, endereço e a lotação no Poder Judiciário. Os dados mencionados auxiliam a Administração na identificação e notificação do condutor autuado por infração ou delito de trânsito, com maior celeridade e eficácia, evitando assim futuros apontamentos pelos órgãos de controle externos, pois o condutor possui senha individual e intransferível. Cada transação efetuada pelo condutor, o sistema especifica em relatório próprio horário, data e local e sua respectiva matrícula.

2.1.5 A contratação pretendida tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, seja da frota própria, requisitada e frota locada.

2.1.6 Em relação à frota locada, o Tribunal de Justiça será responsável somente pelos serviços especificados em cláusulas dos contratos de locação vigentes, cujos veículos estão alocados em diversas Comarcas do Estado. No presente caso, salutar o sistema de gerenciamento, para um efetivo controle sobre o consumo e serviço dos gastos com manutenção, além de possibilitar maior celeridade para atendimento às demandas, pagamentos de fatura, transparência e controle dos serviços prestados.

2.1.7 Com relação à frota própria os serviços, e aquisição de peças a serem contratados serão aplicados a todos os veículos adquiridos e que virem a ser pelo Tribunal de Justiça.

2.4. O sistema de gerenciamento de frota guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades em seus mais variados aspectos, como redução de custo, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia e do desperdício de tempo no controle efetivo da frota e redução do volume de trabalho.

2.5. Não obstante, levando-se em consideração a grande dimensão territorial do nosso Estado, a grande malha viária, bem como a



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

quantidade de Comarcas, a não utilização do sistema de manutenção por cartão, acarreta sérios problemas logísticos, uma vez que é inviável licitar o fornecimento de peças e serviços, e lavagem, manutenção e oficinas nos percursos para todos os destinos cujos deslocamentos são imprevisíveis/inimagináveis.

2.6. Resultados Esperados:

2.6.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

2.6.2. Redução e/ou contenção de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;

2.6.3. Flexibilidade do sistema de manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.6.4. Agilidade nos procedimentos;

2.6.5. Obtenção de informações sobre a manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões;

2.6.6. Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados gerados pelo sistema, etc.;

2.6.7. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

2.6.8. Eliminação de adiantamentos para o pagamento de manutenção;

2.6.9. Os veículos em viagens contarão quando necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando a viagem por necessidade de retorno do veículo até um único ponto da contratada.

3 – COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S

3.1. Na presente licitação não haverá cota reservada para participação de ME's e EPP's, uma vez que o objeto não possui natureza divisível, condição que se enquadra nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

4.1. Possuir software de gestão de frotas para uso compartilhado com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

4.2. Possuir rede credenciada de oficinas mecânicas para manutenção veicular com cobertura de estabelecimentos credenciados nas Comarcas sedes do Poder Judiciário, conforme relação constante no ANEXO I-A, e no mínimo, em 50% das cidades constantes na relação e com o compromisso de, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar o cadastramento de estabelecimentos nos municípios faltantes.

4.2.1 Possuir rede credenciada de prestadores de serviços de lava jato, com cobertura de estabelecimentos credenciados, com a finalidade de atender as Comarcas de Entrância Especial, 2º Entrância, Terceira Entrância do Poder Judiciário, conforme relação constante no anexo I-A, ou no mínimo, em 50% das cidades constantes na relação e com o compromisso de, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar o cadastramento de estabelecimentos nos municípios faltantes.

4.3 A Empresa Contratada para o Serviço de Gerenciamento e administração de frota da Contratante, **não poderá ser proprietária de loja de revenda de peças automotivas, oficina mecânica ou empresa de lavagem de veículos, ou ter no quadro dos seus sócios, proprietários ou sócios acionistas dos referidos estabelecimentos.**

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet - WEB, que viabilize o controle e a gestão compartilhada da frota de veículos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso pertinente aos serviços de manutenção veicular, devendo a Contratada:

5.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todos os municípios indicados no **Anexo I-A** e a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertencentes à frota do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme relação constante no Anexo II, bem como todo e qualquer veículo que venha a compô-la futuramente;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5.2. Credenciar, junto ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, equipe de representantes para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos ou outro meio que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados;

5.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle de despesas e de custos por veículo e relatório de quilometragem percorrida, bem como equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

5.4. Garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade de se efetuar a autorização em meio eletrônico;

5.5. Garantir que a rede credenciada atenderá as exigências previstas no presente Termo de Referência;

5.6. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas à alimentação de banco de dados da própria Contratante.

5.7. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela Contratante;

5.8. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de multa previsto nas clausula 11- DAS PENALIDADES deste Termo;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5.9. Não obstante o prazo acima mencionado, o início da prestação do objeto se iniciará com a assinatura do Instrumento Contratual.

5.10. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após informações prestadas pela Contratante;

5.11. Para implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos;

5.12. A Contratada deverá ministrar treinamento aos fiscais e fiscais substitutos indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional para a Contratante, e caberá ao Fiscal certificar o treinamento de seja de forma presencial ou da internet on-line;

5.13. As datas de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o Fiscal do Contrato;

5.14. Caso haja custos com diárias e passagens dos servidores participantes, esses ficarão a cargo da Contratante;

5.15. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver modificações significativas no sistema;

5.16. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidades.

5.17. A ordem de serviço poderá ser assinada, na capital, pelos Fiscais e Fiscais substitutos, e a Coordenador (a) de Infraestrutura ou Diretor (a) do Departamento de Manutenção Serviço e Transporte, condicionada à comunicação prévia e respectiva autorização pelo fiscal do contrato.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5.18. Havendo algum produto ou serviço que não conste nas tabelas das montadoras, a Contratada deverá efetuar a consulta de preços de mercado, com um mínimo de 03 (três) orçamentos, informando em relatório ao fiscal, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a aquisição pelo valor mais vantajoso apresentado, considerando-se fatores favoráveis à Administração, como preço versus prazo de garantia.

5.19. Em nenhuma hipótese o Contratante pagará pelo fornecimento de peças, em valor superior aos praticados pelas concessionárias;

5.20. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas, quando for mais conveniente;

5.21. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram;

5.22. A Contratada deverá efetuar a orçamentação do serviço/fornecimento de peças, por meio do sistema informatizado, disponibilizando o mínimo de 03 orçamentos, no prazo de 01 dia útil, junto à rede credenciada, na respectiva comarca de lotação do Veículo Oficial;

5.23 Em casos emergenciais, os serviços de manutenção corretiva poderão ser efetuados em oficina da rede credenciada geograficamente mais próxima do Veículo Oficial.

5.24. No caso de o menor orçamento apresentado ser de oficina diversa daquela na qual o veículo foi inicialmente alocado, o deslocamento necessário se dará sob responsabilidade da Contratada;

5.25. O estabelecimento credenciado que oferecer os menores orçamentos executará os serviços e fornecerá as peças, após a devida autorização da Contratante;

5.26. A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante à execução do respectivo serviço, portanto não poderá haver qualquer



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

custo para a Contratante pela simples elaboração de orçamentos por estabelecimentos da rede credenciada.

5.27. O gestor ou fiscal e fiscal substituto poderão visitar a oficina para verificação da conformidade do orçamento apresentado;

5.28. A Contratada deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que os fiscais realizem on-line, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas;

5.29. Os percentuais de desconto ofertados na licitação incidirão individualmente sobre os preços de peças e serviços ofertados pela oficina credenciada.

5.30. A Contratada deverá garantir que o preço praticado por sua rede credenciada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo manutenido, cujos valores serão aferidos com as tabelas obtidas através do sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico, nos termos do item anterior (5.20);

5.31. A Contratada deverá entregar, em até **dez dias úteis** após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico;

5.32. A Contratada deverá encaminhar a tabela tempária acima especificada sempre quando houver alterações de preços;

5.33. A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pela Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, por quaisquer outras questões técnicas;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5.34. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

5.35. A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico;

5.36. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a)** Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b)** Dispor de estrutura física, técnica, ferramentas e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- c)** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- d)** Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- e)** Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- f)** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Contratante;
- g)** Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar (sem prejuízo da garantia concedida pela empresa Contratada, conforme item 5.28);
- h)** Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- i)** Prestar os serviços de manutenção **dentro do período de 10 dias**, após a autorização da Contratada, sendo passível de prorrogação, em face de falta de peças ou complexidade do serviço, a ser analisada pelo fiscal ou fiscal substituto do Contrato;
- h)** Fornecer todo e qualquer serviço, material, peça acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

5.37. A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências descritas no item acima (5.36);

5.38. A rede credenciada, com a responsabilidade solidária da Contratada, concederá a garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

- a)** Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços;
- b)** Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último;
- c)** Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- d)** Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses;
- e)** Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba de direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;
- f)** Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- g)** Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;
- h)** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

5.39. A recepção dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade desses pelo Gestor da frota responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido, designado para tal, pela Contratante;

5.40. A recepção do veículo será feita por servidor do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer inconsistência observada;

5.41. Ocorrendo o previsto no item anterior, ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos devem ser substituídos imediatamente após formal solicitação do fiscal;

5.42. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.43. Todas as vezes que o serviço e o material forem aceitos, o fiscal do contrato (responsável pelo veículo) emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

6.1. Credenciar junto à Contratante um preposto, no prazo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

6.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e de redes credenciadas necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço;

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive informando sua rede credenciada acerca de suas responsabilidades perante seus recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.15. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante;

6.16. Responsabilizarem-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, cuja responsabilidade é única e exclusiva da contratada, não havendo qualquer responsabilidade da Contratante, seja solidária ou subsidiária.

6.17. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada e de sua Rede Credenciada;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

6.18. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

6.20. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionaliza-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;

6.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do art. 65 da lei 8.666/93;

6.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no parágrafo 2º, do art. 65 da lei 8.666/93;

6.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;

6.24. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada (oficinas, concessionárias e prestadoras de serviço) informados de que cabe somente à Contratada, reembolsos de qualquer natureza ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre as Contratante e tais prestadores de serviços;

6.25. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

6.26. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;

6.27. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos da CONTRATANTE, os quais em nenhuma hipótese poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN, devendo ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada;

6.28. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito;

6.29. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente;

6.30. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos;

6.31. Fornecer acesso ao sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

6.32. Possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada, quaisquer prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva, mecânica em geral, com fornecimento de peças, acessórios originais, componentes mecânicos, acessórios de sinalização (giroflex) e demais acessórios automotivos descritos no presente Termo de Referência (item 18), sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústrias automotivas;

6.33. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará em conformidade com os valores da proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá apresentar para habilitação:

7.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência;

7.1.2. Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

8. DA SUBCONTRAÇÃO



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

8.1. O fornecimento de insumos poderá se dar por empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, nos seguintes termos:

- a)** Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.
- b)** Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa ao fiscal responsável pelo contrato.
- c)** Quando não for possível que a própria oficina credenciada realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para possibilitar a melhor solução;
- d)** Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável;
- e)** Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores que os constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços);
- f)** Havendo algum produto ou serviço que não conste nas tabelas das montadoras, a Contratada deverá efetuar a consulta de preços de mercado, com um mínimo de 03 (três) orçamentos, informando em relatório ao fiscal, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a aquisição pelo valor mais vantajoso apresentado, considerando-se fatores favoráveis à Administração, como preço versus prazo de garantia.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

9.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

9.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

9.3.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá garantir o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.3.1.1. As empresas credenciadas deverão recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23.06.2005, e legislação correlata;

9.3.1.2. As empresas credenciadas deverão providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de receberê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2, da Resolução CONAMA N° 362, DE 23/06/2005, e legislação correlata;

9.3.1.2.1. Exigir a emissão dos respectivos Certificados de Coleta;

9.3.1.2.2. Manter, para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos;

9.3.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

9.3.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.3.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305/2010 – política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

9.3.3.1. Manter, para fins de fiscalização, os Certificados de Coleta ou Entrega de pneus usados, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25.09.2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetana), obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

9.4.1.1. Exigir e manter, por 5 (cinco) anos, os Certificados de Entrega dos produtos citados no item anterior;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

9.4.2. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.4.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE N° 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;

9.4.4. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.4.5. Propor à Contratante medida que vise a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente;

10.2. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período;

10.3. No corpo da Nota Fiscal a Contratada deverá indicar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para o recebimento do valor;

10.4. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral;

10.5. Juntamente com as notas fiscais/fatura, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas no respectivo período;

10.6. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês;

10.7. Os percentuais de desconto obtidos na licitação incidirão individualmente sobre os preços de peças e serviços ofertados pela oficina credenciada.

10.7.1. As notas fiscais deverão discriminá-los, separadamente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e conter, conforme cada caso, as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades dispendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados;

10.8. Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item acima na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório citado no item 5;

10.9. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

10.9.1. A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverão vir acompanhadas das ordens de serviço, dos relatórios detalhados dos serviços efetuados e das peças substituídas;

10.9.2. O fiscal do contrato terá 05 dias úteis, contados a partir da apresentação da nota pela Contratada, para verificação e encaminhamento da mesma devidamente atestada, ao setor responsável;

10.9.3. A administração terá 30 (trinta) dias, após recebimento das notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

10.9.4. Em caso de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (ordem de serviço, orçamento), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas correções solicitadas pelo fiscal e/ou Gestor da frota, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência;

10.10. As despesas que forem constatadas que não se enquadram no disposto neste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante;

10.11. Será procedida consulta “ON-LINE” antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento;

10.12. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação;

10.13. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais;

10.14. A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

10.15. O pagamento será creditado mensalmente em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

10.16. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem anterior;

10.17. O contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas neste Termo de Referência;

10.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.19 Na emissão da nota fiscal de serviço pela Contratada, esta deverá acostar notas fiscais de serviço emitidas pela conveniadas em nome da FUNAJURIS esta deverá encaminhar planilha com os percentuais e valores do ISSQN para que este Órgão faça a retenção e recolhimento do tributo referente ao serviço prestado pela suas credenciadas.

10.20. A Contratada/Contribuinte regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme previsão na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, atualizada, e IN-SRF nº 765, de 2 de agosto de 2007, desde comprove por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser celebrado terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993 e à rescisão do Contrato, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

1.2.1. Advertência por escrito, uma única vez, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do presente Contrato e da Proposta de Preços;

12.2.2. Multa moratória, na hipótese de atraso na execução do serviço ou demora injustificada nas devoluções, obedecida a seguinte fórmula:

12.2.2.1. $M = \frac{C \times N \times F}{T}$, sendo:

M = valor da multa;

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = prazo para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

N = período de atraso, em dias corridos, e

F = fator progressivo (fator de correção por dia de atraso), obtido na tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) dias a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) dias a 10 (quarenta) dias	0,12
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) dias	015



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

12.3. Multa Específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação legal ou contratual. A termo de exemplificação considera-se descumprimento de obrigação ajustada, a contratada não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

12.4. Multa Compensatória, no valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos. Em ambos os casos, ocorrerá a rescisão do contrato.

12.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

12.6. Se os valores dos encargos referidos nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, serão automaticamente descontados da primeira parcela do valor a que a essa fazer jus.

12.7. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas entre si e com as demais sanções. Poderão ser cobradas, para exemplificar, uma multa moratória e uma multa específica, ambas cumuladas com uma advertência.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.9.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.2. Os percentuais de desconto inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Fiscal do Contrato será o Servidor Roosevelt Aloiuso Leal de Queiroz Junior, matrícula 13355, Chefe de Divisão de Transporte, e-mail transporte@tjmt.jus.br, e o Fiscal substituto será o Servidor Roberto Cyriaco da Silva, matrícula 7950, Coordenador de Infraestrutura e-mail. roberto.cyriaco@tjmt.jus.br

14.2 Os fiscais acima, sem prejuízos do desempenho das atribuições inerentes a fiscalização, deverão observar a instrução normativa STR nº 01/2011 Versão 02, bem como as demais normativas internas pertinentes ao presente objeto deste contrato.

15. TIPO DE LICITAÇÃO

15.1. Menor Preço

16. DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Buscou-se realizar levantamento próximo da realidade na execução dos serviços realizados, para fazer a estimativa de preços



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

para a proposta. Utilizou-se como referência valores efetivamente aplicados em contratos para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e empresas do ramo. O contrato atualmente firmado é o 65/2017 com a empresa Brasilcard Administradora de Cartões Ltda., e sua vigência termina em 06 de julho de 2019. Utilizou-se com esse contrato entre julho de 2017 a abril de 2018 a soma de R\$ 723.683,87 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). Projetando-se esse valor utilizado nos 10 (dez) meses do presente exercício para o total do ano, obtém-se um valor aproximado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Como a frota de veículos do Poder Judiciário é composta por veículos institucional, de representação, frota própria e cedidos, com média superior a 05 anos e fora da garantia de fábrica, é natural que se planeja um aumento quantitativo e qualitativo na necessidade de manutenção, razão pela qual se optou por promover um acréscimo para a próxima contratação, o que resultou na fixação do valor a ser contratado em R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) distribuídos conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO		Valores Estimados
ITENS	Descrição	Valor total pré-fixado pelo TJMT para base de cálculo (R\$)
01	Serviço de Gerenciamento e Administração de frota	21.000,00
02	Serviços de manutenção preventiva, corretiva da frota de veículos da Contratante em oficinas multimarcas. Estimativa em horas de serviço.	519.000,00
03	Serviços Lava Jato dos veículos da Contratante, lotados nas Comarcas de Entrância Especial, Segunda e Terceira Entrâncias. Estimativa em Melhor Preço	60.000,00
04	Forneccimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.	725.000,00



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

05	Fornecimento de Pneus para os veículos de Frota Própria, lotados na Capital e Interior, bem como para os veículos a serem adquiridos por este Egrégio Tribunal.	75.000,00
Valor Total:		1.400.000 ,00

* os licitantes deverão usar as tabelas das montadoras dos veículos constante da frota do TJMT, como referência.

16.1.1 O licitante deverá ofertar desconto sobre os valores estimados nos itens integrantes do lote único, e será declarada vencedora a proposta cuja somatória totalizem o maior desconto líquido.

16.1.2 O percentual ofertado pela Empresa Licitante vencedora na proposta, deverá ser aplicado individualmente para cada item da Tabela 15.1 do presente Termo, no ato da aquisição de cada produto e serviço.

16.2. O percentual máximo admissível para a Taxa de Administração (A) será de 1,5%, o que totaliza R\$ 21.000,00 (vinte e um) mil reais, calculado com base nos valores obtidos em pesquisa de Compras Governamentais, inseridas no item 21 da vantajosidade.

16.3 O valor para a hora de mão de obra na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, será baseado nas tabelas desenvolvidas pelas montadoras dos veículos de tempo padrão de reparos.

16.3.1 Diante da impossibilidade de mensurar e especificar os inúmeros serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem realizados nos carros pertencentes à frota própria, não se elaborou planilha detalhada de preço. Nesta seara, o parâmetro utilizado foi o valor gasto com os respectivos serviços nos anos de 2017 e 2018.

16.3.2 O desconto para a lavagem dos veículos deverá manter equivalência com o praticado pelo mercado, da mesma forma que o desconto para os serviços e peças, evitando restringir a competição entre os fornecedores.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

16.3.3 Na Aquisição de peças, a planilha será calculada aplicando o percentual de desconto apresentado na oferta, utilizando como referência valores contidos em tabelas oficiais de preços desenvolvidas pela montadora do veículo.

16.4 As propostas apresentadas de serviço de lava jato deverão especificar os descontos, respectivamente, conforme veículos da frota, Anexo II do Edital.

16.4.1. As propostas apresentadas deverão especificar os descontos respectivamente, sobre peças e serviços individualmente, conforme veículos da frota constante no Anexo V do Edital, excluindo os veículos de serviço locado.

16.4.2. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do art. 24, § 4º, do Decreto 5450/05.

17 – DETALHAMENTO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A prestação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos do órgão participante, para fornecimento e reposição de peças e acessórios originais, manutenção preventiva e corretiva através de Sistema Informatizado de cartão micro processado – chip e ou senha deverá prever o que segue:

18. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA

18.1. Manutenção Preventiva ou Leve, incluindo Revisão: Ocorrerá nos intervalos regulares de quilometragens percorridas (Manual Fabricante), compreende todos os serviços executáveis em oficinas (desde que ofereçam garantia do serviço) e/ou oficinas reparadoras de automóveis, tais como:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/REVISÃO

Consertos de pneus (serviços de borracharia)



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas

Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento.

Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.

Revisão do Veículo em Peças e Mão de Obra, de acordo com o cronograma e quilometragem especificados em manual do fabricante

Troca de Filtros, velas, bicos injetores, pastilhas de freio e etc.

18.2. Manutenção Corretiva ou Pesada: Ocorrerá quando houver defeitos ocorridos por força maior, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Compreende todos os reparos e serviços necessários para correção dos defeitos acima, entre outros, executáveis em oficinas reparadoras de automóveis, tais como:

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Mecânicos

Elétricos

Pintura e funilaria

Injeção eletrônica

Capotaria

Ar-condicionado

Reboque de veículos

Franquia de veículo

18.2.1. Serviços de Laja Jato: compreende todos os serviços de higienização veicular, executáveis em estabelecimentos especializados ou não de lava jato, incluindo limpeza a seco em estofados automotivos.

Lavagem Ducha

Lavagem simples e completa.

Lavagem geral com polimento, aspiração.

18.3. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Seguem abaixo alguns dados a fim de demonstrar o perfil de gastos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso com manutenção da sua frota



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

própria e cedida de outros órgãos públicos, com a ressalva de que se trata de **dados estimados**.

18.3.1. DADOS VALORES/QUANTIDADES

18.3.1.1. A Frota atual de veículos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conta com 171 (cento e setenta e um) veículos, sendo 71 (setenta e um) veículos de frota própria, que serão considerados para efeito de manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e 136 (cento e trinta e seis veículos) serão considerados para efeito de prestação de serviços de lava jato, incluindo os de frota própria. A título de informação estimou-se a quantidade de veículos a serem entregues futuramente as comarcas de Segunda Entrância, Terceira Entrância e Entrância Especial, conforme solicitação de substituição ou contemplação veicular a este Egrégio Tribunal.

18.3.1.2. Diante da demanda ínfima em comarcas de primeira entrância (Anexo I- A), os 45 (quarenta e cinco) veículos alocados nas respectivas comarcas, foram excluídos no termo de referência, pois os estabelecimentos domiciliados nos municípios que abrangem a região mencionada, não possuem personalidade jurídica de empresa ou nem se quer existe seguimento de prestação de serviços nesta área, o que impossibilita o credenciamento em Sistema de Gerenciamento de Frotas.

Valor Estimado de Serviço de Gerenciamento de Frota:

- Unidade Gestora (UG 1): R\$ 10.500,00
- Unidade Gestora (UG 2): R\$ 10.500,00

Valor Estimado de Peças:

- Unidade Gestora (UG1) R\$ 25.000,00
- Unidade Gestora (UG2) R\$ 700.000,00

Valor Estimado de Pneus

- Unidade Gestora (UG1) R\$ 15.000,00
- Unidade Gestora (UG2) R\$ 60.000,00



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

Valor Estimado Prestação do Serviço:

- Unidade Gestora (UG1) R\$ 19.000,00
- Unidade Gestora (UG2) R\$ 500.000,00

Valor Estimado Serviços Lava Jato:

- Unidade Gestora (UG1) R\$ 15.000,00
- Unidade Gestora (UG2) R\$ 45.000,00

b) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de veículos. Além disso, deverá haver a substituição dos respectivos cartões quando da renovação/substituição da frota de veículos;

c) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado - chip nos estabelecimentos credenciados;

f) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Divisão de Transportes do órgão participante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

18.3.2. Disponibilidade Orçamentária para a contratação:

Consumo e Serviço:

Objeto	Fonte	Unidade	Serviço	Consumo	Total
Oficina	100 e 240	UG 1	44.500,00	40.000,00	84.500,00
		UG 2	555.500,00	760.000,00	1.315,500
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					1.400.000,00

18.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.4.1. Além dos requisitos estabelecidos no Edital, a proposta de preço deverá ser acompanhada de documentos do sistema informatizado com as seguintes indicações:



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- a)** Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante, por município, com abrangência pelo menos nos municípios onde estão instaladas as Comarcas constantes no ANEXO I-A deste Termo de referência;
- b)** Possibilidade, sem custos para o Tribunal de Justiça, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.
- c)** Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de manutenção corretiva, inclusive os orçamentos demonstrativos do fornecimento de peças e da mão-de-obra;
- d)** Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- e)** Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;
- f)** Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;
- g)** Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.
- h)** Demais especificações do sistema prevista no item 2 deste Termo de Referência.
- i)** Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

I - Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

II - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *online*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

III - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

IV - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

V - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

VI - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

VII - A licitante vencedora deverá fornecer a 1º via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o Tribunal de Justiça, conforme solicitação da Divisão de Transportes.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

- a)** Solicitar à rede de estabelecimentos credenciados da empresa a ser contratada no mínimo 03 (três) orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios;
- b)** Efetivar mensalmente, à empresa a ser contratado, o pagamento pelos serviços executados, após o atesto, o Fiscal do Contrato ou seu Substituto, das notas fiscais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias;
- c)** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Departamento do FUNAJURIS (Fundo de Apoio ao Judiciário) para liquidação.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- e)** Prestar à empresa a ser contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e de conhecimento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- f)** Permitir acesso da empresa a ser contratada nas dependências do Tribunal de Justiça para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.
- g)** Adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos, quando de interesse do Tribunal de Justiça;
- h)** Definir, no caso concreto, com justificativa, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, não havendo obrigação de adquirir em qualquer caso, peças originais.

20. ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo Fiscal e ou seu Substituto, do setor competente do CONTRATANTE.

20.2. A exigência do item 8.1 poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, e nos de valor inferior à R\$ 1.000,00, quantia fixada pelo CONTRATANTE.

20.3. O CONTRATANTE definirá, no caso concreto, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

20.4. O CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

I - Notas fiscais/faturas das oficinas/concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE, atestadas pelo Fiscal do Contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

II - Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa administrativa.

20.5. A exigência de 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

20.6. O CONTRATANTE apenas poderá selecionar oficinas/concessionárias credenciadas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - Não estabeleçam diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

II - Devolução das peças e acessórios substituídos ao representante do CONTRATANTE;

III - Ofereçam garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

IV - Ofereçam garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

21 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

21.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, peças, pneus e lavagem prestados e fornecidos pelas suas credenciadas, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Poder Judiciário de Mato Grosso;

22. VANTAJOSIDADE

22.1. Verifica-se através da análise ao quadro a seguir, através de consultas ao Painel de Preços do Portal e Compras do Governo Federal, que o Serviço de Administração de Gerenciamento de Frota é um modelo vantajoso de contratação, proporcionando;

ATAS / CONTRATOS	Taxa %	Desconto
CONTRATO N° 65/2017 – CIA 0081330-46.2017.8.11.0000 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1,5%	0,00%



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

CONTRATO 90/2018 - DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	1,14%	0,00%
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2018- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - PREÇO DA VALE CARD.	0,00%	3,32%
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL-CAMPUS DOURADOS- PREÇO DA PRIME CONSULTORIA.	0,00%	6.20%

- 22.2.** Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;
- 22.3.** Flexibilidade do sistema de manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 22.4.** Agilidade nos procedimentos;
- 22.5.** Obtenção de informações sobre a manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões;
- 22.6.** Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de manutenção preventiva gerada pelo sistema;
- 22.7.** Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios;
- 22.8.** Eliminação de adiantamentos para o pagamento de manutenção;
- 22.9.** Efetuar serviços de manutenção dos veículos com qualidade e economicidade, já que, pelo sistema informatizado, os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA serão obrigados a apresentar orçamentos sobre um mesmo serviço, instigando à concorrência, com privilégio do menor preço;
- 22.10.** Os veículos em deslocamentos contarão quando necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando o atendimento das demandas desta instituição.

23. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/APLIC TCE/MT



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

Item	Código TCE	Descrição
1	0001388	Fornecimento parcelado de peças e acessórios, originais ou similares de todas as marcas e categorias.
2	262260-2	Prestação de serviços de manutenção operacional preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, de veículos de todas as marcas e categorias.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Contratante não fornecerá à Contratada materiais, equipamentos, mão de obra, etc., para a execução dos serviços.

24.2. A Contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

Cuiabá, 10 de Abril de 2019.

Roosevelt Aloisio Leal de Queiroz Junior

Chefe de Divisão de Transporte

Ciente:

Roberto Cyriaco da Silva

Coordenador de Infraestrutura

Luciana Tolovi

Diretora do Departamento de
Manutenção, Serviços e Transporte



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO I-A

ENDEREÇOS DO PRÉDIO-SEDE E DAS COMARCAS E JUIZADOS

Região Sul - PÓLO I - Cuiabá

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo	
1	CUIABÁ	ESPECIAL	SEDE DO PÓLO	
	Acorizal	Município jurisdicionado por Cuiabá		
2	CHAPADA DOS GUIMARÃES	SEGUNDA	67 KM	
3	POCONÉ	PRIMEIRA	103 KM	
4	STO. ANTONIO LEVERGER	PRIMEIRA	38 KM	
	Barão do Melgaço	Jurisdicionado por Sto. Antº. Leverger		
5	VÁRZEA GRANDE	ESPECIAL	09 KM	
	Nossa Sra do Livramento	Jurisdicionado por Várzea Grande		
	NOVA BRASILANDIA	PRIMEIRA (#)	219 KM	
	Planalto da Serra	Município jurisdicionado por N.Brasilândia		

(#) Não instalada



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

Região Oeste - PÓLO II - Cáceres

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo	
6	CACERES	TERCEIRA	SEDE DO POLO	
	Curvelândia	Município jurisdicionado por Cáceres		
7	ARAPUTANGA	PRIMEIRA	133 KM	
	Indiavaí	Jurisdicionado por Araputanga		
	Reserva do Cabaçal	Jurisdicionado por Araputanga		
8	COMODORO	SEGUNDA	438 KM	
	Campos de Júlio	Jurisdicionado por Comodoro		
	Nova Lacerda	Jurisdicionado por Comodoro		
9	JAURU	PRIMEIRA	198 KM	
	Figueirópolis D'Oeste	Jurisdicionado por Jauru		
10	MIRASSOL D'OESTE	SEGUNDA	89 KM	
	Glória D'Oeste	Jurisdicionado por Mirassol D'Oeste		
11	PORTO ESPERIDIÃO	PRIMEIRA	107 KM	
12	PONTES E LACERDA	SEGUNDA	230 KM	
	Conquista D'Oeste	Jurisdicionado por Pontes e Lacerda		
	Vale do São Domingos	Jurisdicionado por Pontes e Lacerda		
13	RIO BRANCO	PRIMEIRA	118 KM	
	Lambari D'Oeste	Jurisdicionado por Rio Branco		
	Salto do Céu	Jurisdicionado por Rio Branco		
14	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	PRIMEIRA	99 KM	
15	VILA BELA DAS TRINDADE	PRIMEIRA	309 KM	



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO I-A

Região Centro/Norte - PÓLO III - Sinop

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo
16	SINOP	TERCEIRA	SEDE DO POLO
	Santa Carmem		Jurisdicionado por Sinop
17	COLIDER	SEGUNDA	155 KM
18	ITAÚBA	PRIMEIRA	104 KM
	Nova Santa Helena		Jurisdicionado por Itaúba
19	MARCELÂNDIA	PRIMEIRA	213 KM
20	CLAUDIA	PRIMEIRA	120 KM
	União do Sul		Jurisdicionado por Cláudia
21	TERRA NOVA DO NORTE	PRIMEIRA	153 KM
	Nova Guarita		Jurisdicionado por Terra Nova do Norte
22	SORRISO	TERCEIRA	87 KM
23	LUCAS DO RIO VERDE	SEGUNDA	149 KM
24	NOVA UBIRATÃ	PRIMEIRA	166 KM
25	FELIZ NATAL	PRIMEIRA	139 KM
26	VERA	PRIMEIRA	85 KM
27	TAPURAH	PRIMEIRA	275 KM
	Ipiranga do Norte		Jurisdicionado por Tapurah
	Itanhangá		Jurisdicionado por Tapurah

Região Norte - PÓLO IV - Alta Floresta

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo
28	ALTA FLORESTA	TERCEIRA	SEDE DO POLO
	Carlinda		Jurisdicionado por Alta Floresta
29	APIACAS	PRIMEIRA	210 KM
30	PARANAITA	PRIMEIRA	50 KM
31	NOVA CANAÁ DO NORTE	PRIMEIRA	114 KM
32	NOVA MONTE VERDE	PRIMEIRA	168 KM
	Nova Bandeirantes		Jurisdicionado por Nova Monte Verde
33	GUARANTÃ DO NORTE	PRIMEIRA	296 KM
	Novo Mundo		Jurisdicionado por Guarantã do Norte
34	PEIXOTO DE AZEVEDO	SEGUNDA	270 KM
35	MATUPÁ	PRIMEIRA	279 KM



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO I-A

Região Centro-Oeste - PÓLO V - Diamantino

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo
36	DIAMANTINO	TERCEIRA	SEDE DO POLO
	Alto Paraguai		Jurisdicionado por Diamantino
37	ARENÁPOLIS	PRIMEIRA	55 KM
	Nova Mariândia		Jurisdicionado por Arenápolis
	Santo Afonso		Jurisdicionado por Arenápolis
38	NORTELÂNDIA	PRIMEIRA	50 KM
39	NOVA MUTUM	SEGUNDA	128 KM
	Santa Rita do Trivelato		Jurisdicionado por Nova Mutum
40	NOBRES	PRIMEIRA	63 KM
41	ROSÁRIO OESTE	PRIMEIRA	77 KM
	Jangada		Jurisdicionado por Rosário Oeste
42	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	SEGUNDA	130 KM
	Nova Maringá		Jurisdicionado por São José do Rio Claro

Região Oeste - PÓLO VI - Tangará da Serra

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo
43	TANGARÁ DA SERRA	TERCEIRA	SEDE DO POLO
44	BARRADO BUGRES	SEGUNDA	82 KM
	Porto Estrela		Jurisdicionado por Barra do Bugres
45	CAMPO NOVO DOS PARECIS	SEGUNDA	149 KM
46	SAPEZAL	PRIMEIRA	230 KM
	NOVA OLÍMPIA	PRIMEIRA (#)	39 KM
	Denise		Jurisdicionado por Nova Olímpia

(#) Não instalada



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

Região Sudeste - PÓLO VII - Rondonópolis

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo	
47	RONDONÓPOLIS	ESPECIAL	SEDE DO POLO	
	São José do Povo	Jurisdicionado por Rondonópolis		
48	PEDRA PRETA	PRIMEIRA	36 KM	
49	ITIQUIRA	PRIMEIRA	147 KM	
50	GUIRATINGA	PRIMEIRA	117 KM	
	Tesouro	Jurisdicionado por Guiratinga		
51	ALTO GARÇAS	PRIMEIRA	150 KM	
52	ALTO ARAGUAIA	SEGUNDA	206 KM	
	Araguainha	Jurisdicionado por Alto Araguaia		
	Ponte Branca	Jurisdicionado por Alto Araguaia		
53	ALTO TAQUARI	PRIMEIRA	271 KM	

ANEXO I-A

Região Centro-Sul - PÓLO VIII - Primavera do Leste

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo	
54	PRIMAVERA DO LESTE	TERCEIRA	SEDE DO POLO	
	Santo Antônio do Leste	Jurisdicionado por Primavera do Leste		
55	JACIARA	SEGUNDA	168 KM	
	São Pedro da Cipa	Jurisdicionado por Jaciara		
56	JUSCIMEIRA	PRIMEIRA	184 KM	
57	DOM AQUINO	PRIMEIRA	147 KM	
58	CAMPO VERDE	SEGUNDA	101 KM	
59	POXORÉO	SEGUNDA	41 KM	
60	PARANATINGA	SEGUNDA	140 KM	
	Gaúcha do Norte	Jurisdicionado por Paranatinga		



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

Região Leste - PÓLO IX - Barra do Garças

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo	
61	BARRA DO GARÇAS	TERCEIRA	SEDE DO POLO	
	Araguaiana	Jurisdicionado por Barra do Garças		
	General Cândido	Jurisdicionado por Barra do Garças		
	Pontal do Araguaia	Jurisdicionado por Barra do Garças		
62	NOVO SÃO JOAQUIM	PRIMEIRA	215 KM	
63	NOVA XAVANTINA	SEGUNDA	142 KM	
64	CAMPINÁPOLIS	PRIMEIRA	215 KM	
65	ÁGUA BOA	SEGUNDA	236 KM	
	Cocalinho	Jurisdicionado por Água Boa		
	Nova Nazaré	Jurisdicionado por Água Boa		
66	CANARANA	SEGUNDA	336 KM	
	TORIXORÉO	PRIMEIRA (#)	93 KM	
	Ribeirãozinho	Jurisdicionado por Torixoréo		

(#) Não instalada

Região Noroeste - PÓLO X - Juína

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo	
67	JUÍNA	SEGUNDA	SEDE DO POLO	
	Castanheira	Jurisdicionado por Juína		
	Rondolândia	Jurisdicionado por Juína		
68	JUARA	SEGUNDA	214 KM	
69	ARIPIUANÁ	PRIMEIRA	159 KM	
70	BRASNORTE	PRIMEIRA	164 KM	
71	PORTO DOS GAÚCHOS	PRIMEIRA	205 KM	
	Novo Horizonte do Norte	Jurisdicionado por Porto Gaúcho		
72	TABAPORÁ	PRIMEIRA	298 KM	
73	COLNIZA	PRIMEIRA	284 KM	
74	COTRIGUAÇU	PRIMEIRA	225 KM	
	Juruena	Jurisdicionado por Cotriguaçu		



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO I-A

Região Nordeste - PÓLO XI - São Félix do Araguaia

Cód.	Cidade	Entrância	Distância do Pólo	
75	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	PRIMEIRA	SEDE DO POLO	
	Alto Boa Vista	Jurisdicionado por São Félix do Araguaia		
	Luciara	Jurisdicionado por São Félix do Araguaia		
	Novo Santo Antônio	Jurisdicionado por São Félix do Araguaia		
76	PORTO ALEGRE DO NORTE	PRIMEIRA	227 KM	
	Canabrava do Norte	Jurisdicionado por Porto Alegre do Norte		
77	VILA RICA	SEGUNDA	356 KM	
	Santa Cruz do Xingu	Jurisdicionado por Vila Rica		
	Santa Terezinha	Jurisdicionado por Vila Rica		
	São José do Xingú	Jurisdicionado por Vila Rica		
78	QUERÊNCIA	PRIMEIRA	484 KM	
79	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	PRIMEIRA	277 KM	
	Bom Jesus do Araguaia	Jurisdicionado por Ribeirão Cascalheira		
	Serra Nova Dourada	Jurisdicionado por Ribeirão Cascalheira		
	CONFRESA	PRIMEIRA (#)	256 KM	

(#) Não instalada



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO II-B

	COMARCAS	ENTRANCIA	Nº VEÍCULOS/MODELOS
1	ÁGUA BOA	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
2	ALTO ARAGUAIA	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
3	BARRA DO BUGRES	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
4	CAMPO NOVO DO PARECIS	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
5	CAMPO VERDE	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
6	CANARANA	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
7	CHAPADA DOS GUIMARÃES	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
8	COLÍDER	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
9	COMODORO	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
10	JACIARA	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
11	JUARA	2 ^a EntrânciA	(01) CAMINHONETE AMAROK
12	JUÍNA	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
13	MIRASSOL D' OESTE	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
14	NOVA MUTUM	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
15	NOVA XAVANTINA	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
16	PARANATINGA	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
17	PEIXOTO DE AZEVEDO	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
18	PONTES E LACERDA	2 ^a EntrânciA	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

19	POXORÉO	2 ^a Entrância	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
20	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2 ^a Entrância	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV
21	VILA RICA	2 ^a Entrância	(01) VW/ NOVO GOL TL MBV

TOTAL: 21 VEÍCULOS

ANEXO II-B

	COMARCAS	ENTRÂNCIA	Nº VEÍCULOS/MODELO
1	ALTA FLORESTA	3 ^a Entrância	01 (um) VW/ Novo Gol TL MBV
2	BARRA DO GARÇAS	3 ^a Entrância	01 (um) Caminhonete L200 4x4 GL
2.1	BARRA DO GARÇAS	3 ^a Entrância	02 (um) VW/ Novo Gol TL MBV
3	CÁCERES	3 ^a Entrância	01 (um) CAMINHONETE AMAROK DIESEL
3.1	CÁCERES	3 ^a Entrância	01 (um) VW/ NOVO GOL TL MBV
4	DIAMANTINO	3 ^a Entrância	01 (um) CAMINHONETE AMAROK DIESEL
5	LUCAS DO RIO VERDE	3 ^a Entrância	01 (um) VW/ NOVO GOL TL MBV
6	PRIMAVERA DO LESTE	3 ^a Entrância	01 (um) CAMINHONETE AMAROK DIESEL
6.1	PRIMAVERA DO LESTE	3 ^a Entrância	01 (um) VW/ NOVO GOL TL MBV
7	SORRISO	3 ^a Entrância	01 (um) VW/ NOVO GOL TL MBV
8	TANGARÁ DA SERRA	3 ^a Entrância	01 (um) VW/ NOVO GOL TL MBV

TOTAL: 12 VEÍCULOS

	COMARCAS	VEÍCULOS	Nº VEÍCULOS/MODELO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

1	FÓRUM DE CUIABÁ	Entrância Especial	07 (seis) VW/ Novo Gol TL MBV
1.2	FÓRUM DE CUIABÁ	Entrância Especial	05 (cinco) VW/ Veículo Peugeot Boxer
1.3	FÓRUM DE CUIABÁ	Entrância Especial	01 (um) onibus VW/Masca Roma - Adaptado para atendimento JEI
1.4	FÓRUM DE CUIABÁ	Entrância Especial	03 (duas) caminhonetes Chevrolet S-10
2	RONDONÓPOLIS	Entrância Especial	03 (três) VW/ Novo Gol TL MBV
2.1	RONDONÓPOLIS	Entrância Especial	01 (UM) Peugeot Boxer
2.2	RONDONÓPOLIS	Entrância Especial	01 (UM) MMC/Caminhonete L200 4x4 GL
3	SINOP	Entrância Especial	01 (um) VW/Novo Gol TL MBV
4	VÁRZEA GRANDE	Entrância Especial	07 (um) VW/Novo Gol TL MBV
4.1	VÁRZEA GRANDE	Entrância Especial	01 (Um) CAMINHONETE AMAROK

TOTAL: 30 VEÍCULOS

ANEXO II-B

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Instância	Nº VEÍCULOS/MODELO
1	Divisão de Transportes/Logística	2º Instancia	01 (Um) Toyota Hilux SW4
1.2	Divisão de Transportes/Logística	2º Instancia	02 (duas) MMC Pajero 4x4 Outdoor/Blindada
1.3	Divisão de Transportes/Logística	2º Instancia	04 (quatro) Toyota Hilux CD 4X4 SRV
1.4	Desembargadores	2º Instancia	29 (vinte e nove) I/RENAULT FLUENCE DYN20M
1.5	Divisão de Transportes/Logística	2º Instancia	01 (um) Caminhão Merc. Benz - Atego 1315
1.6	Divisão de Transportes/Logística	2º Instancia	03 (três) Vans Fiat Ducato Multi - Passageiro - 16 Lugares



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

1.7	Divisão de Transportes/Logística	2º Instancia	08 (oito) Caminhonetes Chevrolet S-10
1.8	Divisão de Transportes/Logística	2º Instancia	05 (cinco) Vans Fiat Ducato Multi - Carga
1.9	Divisão de Transportes/Logística	2º Instancia	10 (dez) VW/Novo Gol TL MBV
1.10	Divisão de Transportes/Logística	3º Instancia	10 (dez) Caminhonetes Amarok

Total: 73 (setenta e três) veículos



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO III -C

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

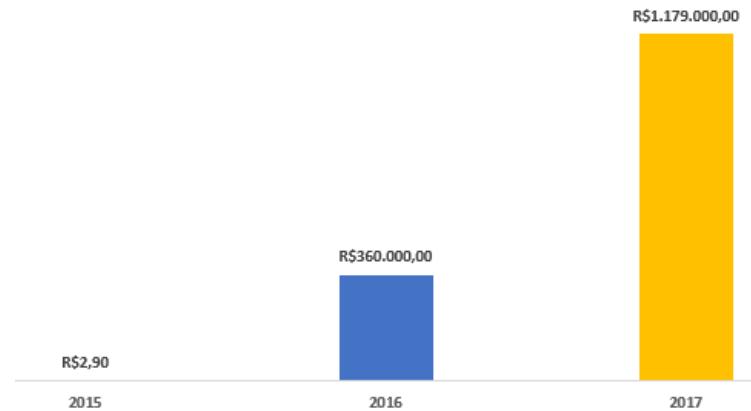
Departamento de Transportes

CATEGORIA: Veículos

INDICADOR 13.14: Gasto com manutenção de veículos (despesa realizada com pagamento de serviços de manutenção de veículos).

Meta para 2018: REDUZIR em 3% o gasto com manutenção de veículos (em relação a 2017).

Série Histórica:



R\$ 2,90	R\$ 360.000,00	R\$ 1.179.000,00
----------	----------------	------------------

META 2019		
R\$ 1.143.630,00	R\$ 890.177,38	REDUZIR 15%

*Resultados aferidos no periodo de janeiro a dezembro;

**Resultado aferido no periodo de janeiro/2018 a dezembro/2018 (dados encaminhados pela Divisão de Transporte – refere-se a contrato de manutenção e aquisição de pneus)

Justificativa do Resultado:

(Meta foi alcançada? Sim? Em quanto? Não? Por que? Quais as ações realizadas?)

A meta para 2018 foi alcançada acima do percentual estipulado (de 3% foi atingido 22%), considerando as ações de controle realizadas durante o ano. Em 2018 foram realizadas algumas ações referente a manutenção de veículos, como um maior controle com a utilização de sistema de gerenciamento de frota mais eficiente com demonstração da solicitação, autorização e execução bem definidas, além da orçamentação realizada previamente para a execução da manutenção de cada veículo.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO III

A partir de 2017 os próprios condutores de veículos, salvo resistência de alguns clientes, passaram a encaminhar o próprio veículo de serviço para a manutenção.

RESULTADOS ANO 2018

- Após efetivo controle dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, economizou-se efetivamente 24 % em relação as despesas do ano de 2017.**



*Resultados aferidos no período de janeiro a dezembro.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO IV -D

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Valor Anual do Contrato (Máximo Aceitável)	Unidade de Medida	Desconto Ofertado
1	Serviço de Gerenciamento e Administração da Frota	21.000,00	Serviço Anual	Preencher
2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva da frota de veículos da Contratante em oficinas multimarcas. Estimativa em horas de serviço.	519.000,00	Serviço anual	Preencher
3	Serviços Lava Jato dos veículos da Contratante, lotados nas Comarcas de Entrância Especial, Segunda e Terceira Entrâncias. Estimativa em Melhor Preço.	60.000,00	Serviço Anual	Preencher
4	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuinos de primeiro uso na manutenção da frota.	725.000,00	Serviço anual	Preencher



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5	Fornecimento de Pneus para os veículos de Frota Própria, lotados na Capital e Interior, bem como para os veículos a serem adquiridos por este Egrégio Tribunal.	75.000,00	Serviço Anual	Preencher
	Total	1.400.000,00	Serviço Anual	Somatório total dos descontos ofertados pela Empresa Licitante

• Nota Explicativa

- * O licitante deverá ofertar desconto sobre os valores estimados nos itens integrantes do lote único, e será declarada vencedora a proposta cuja somatória totalizem o maior desconto líquido.
- * Mesmo sendo o somatório dos descontos dos itens ser declarado vencedor, o percentual ofertado pela Empresa Licitante na proposta, deverá ser aplicado individualmente para cada item descrito na Tabela no ato da aquisição de cada produto e serviço.
- * O percentual máximo admissível para a Taxa de Administração será de 1,5%, o que representa R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), o qual foi calculado com base nos valores obtidos em pesquisa de Compras Governamentais, inseridas no item 21 da vantajosidade, não sendo aceito taxa com percentual negativo.

ANEXO V-E

VEÍCULOS FROTA PRÓPRIA/INSTITUCIONAL

ITEM	VEICULO/ MARCA	CAP/POT/CI	COMB	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI/renavan
1	Toyota Hilux SW4 4X4 SRV	07/P	Diesel	NPL4804	2011/11	8AJYZ59G5B305412 5 338729356
2	Toyota Hilux CD 4X4 SR	05/P	Diesel	NPO2064	2011/11	8AJFZ22G4B501760 5 340279362

VEÍCULOS FROTA PRÓPRIA/REPRESENTAÇÃO

ITEM	VEICULO/ MARCA	CAP/POT/CI	COMB	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI / renavan
3	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	QBQ2596	2015/16	8A1LZLH0TGL89622 0 01058148939
4	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	QBQ2606	2015/16	8A1LZLH0TGL89621 7 01058149064



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NJU5101	2013/14	8A1LZBW26EL86892 2 00603229867
6	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NJU5151	2013/14	8A1LZBW26EL97964 9 00603230229
7	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NJU5261	2013/14	8A1LZBW26EL93519 3 00603230555
8	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ5991	2013/14	8A1LZBW26EL88801 4 00638138914
9	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ6371	2013/14	8A1LZBW26EL97962 0 00638388244
10	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ6551	2013/14	8A1LZBW26EL94984 9 00638231620
11	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ6581	2013/14	8A1LZBW26EL88851 4 00638445612
12	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ6611	2013/14	8A1LZBW26EL86389 5 00638457718
13	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ6621	2013/14	8A1LZBW26EL97965 9 00638478006
14	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ6631	2013/14	8A1LZBW26EL97966 3 00638495490
15	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ6891	2013/14	8A1LZBW26EL71926 2 00638585848
16	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7021	2013/14	8A1LZBW26EL88914 1 00638618380
17	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7131	2013/14	8A1LZBW26EL97964 2 00638666430
18	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7191	2013/14	8A1LZBW26EL86939 6 00638710219
19	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7331	2013/14	8A1LZBW26EL90515 1 00638739551
20	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7341	2013/14	8A1LZBW26EL97970 7 00638770122
21	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7371	2013/14	8A1LZBW26EL95099 1 00638797055
22	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7511	2013/14	8A1LZBW26EL94964 7 00638828228
23	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7531	2013/14	8A1LZBW26EL86910 2 00638844576
24	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7541	2013/14	8A1LZBW26EL97968 0 00638991269
25	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7581	2013/14	8A1LZBW26EL88954 5 00639020593
26	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7621	2013/14	8A1LZBW26EL92008 9 00639038492
27	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7631	2013/14	8A1LZBW26EL88868 1 00639067620



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

28	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7641	2013/14	8A1LZBW26EL93544 5 00639100511
29	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7671	2013/14	8A1LZBW26EL88726 2 00639132871
30	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7711	2013/14	8A1LZBW26EL97967 6 00639141919
31	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	5P/143CV	FLEX	NPJ7871	2013/14	8A1LZBW26EL86000 7 00603231209

VEÍCULOS FROTA PRÓPRIA – SERVIÇO

ITEM	VEICULO/ MARCA	CAP/POT/CI	COMB	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI / renavan
32	Toyota Hilux CD 4X4 SRV	05/P	Diesel	QCP1317	2017/2017	8AJHA8CD9H260290 8 1129058848
33	Toyota Hilux CD 4X4 SRV	05/P	Diesel	QCP1487	2017/2017	8AJHA8CD9H260324 8 1129068720
34	Toyota Hilux CD 4X4 SR	05/P	Diesel	NPO1854	2011/11	8AJFZ22G7B501768 0 340275243
35	Toyota Hilux CD 4X4 SR	05/P	Diesel	NPO1734	2011/11	8AJFZ22G4B501763 6 340265744
36	CAM.MERC.BENZ-ATEGO 1315	3/P	Diesel	KAB3281	2005/06	9BM9580246B46531 6 874623600
37	FIAT DUCATO MULTI	16/P	Diesel	OBI3438	2012/2013	93W245H34D210377 5 492984000
38	FIAT DUCATO MULTI	16/P	Diesel	OBJ8540	2012/2013	93W245H34D210377 8 493492135
39	FIAT DUCATO MULTI	16/P	Diesel	NUC8651	2011/2012	93W245H34C209076 9 452515076
40	Renault Kangoo Express 1.6	2/P	Flex	OBF4659	2012/2013	8A1FC1415DL45133 9 489481248
41	Renault Kangoo Express 1.6	2/P	Flex	OBF4719	2012/2013	8A1FC1415DL45135 0 489482147
42	ONIBUS/PASS.NEOBUS 17210	05P	Diesel	KAN2515	2006/06	9BWRP82W46R62316 5 902097652
43	MMC/CAMIONETE L200 4X4 GL	05/P	Diesel	OAX8267	2011/12	93XPNK740CCB8496 8 421548690
44	MMC/CAMIONETE L200 4X4 GL	05/P	Diesel	OAX8248	2011/12	93XPNK740CCB8493 4 421489243
45	MMC/CAMIONETE L200 4X4 GL	05/P	Diesel	OAX8287	2011/12	93XPNK740CCB8494 6 421586818
46	MMC/CAMIONETE L200 4X4 GL	05/P	Diesel	OAX8237	2011/12	93XPNK740CCB8496 4 421402342
47	FIAT DUCATO MULTI	03/P	Diesel	HJC7543	2011/12	93W245H34C208720 1 400211041
48	FIAT DUCATO MULTI	03/P	Diesel	HJC7549	2011/12	93W245H34C208693 1 400183080



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

49	FIAT DUCATO MULTI	03/P	Diesel	HJC7532	2011/12	93W245H34C208671 6 400227193
50	FIAT DUCATO MULTI	03/P	Diesel	HJC7534	2011/12	93W245H34C208704 2 400194341
51	FIAT DUCATO MULTI	03/P	Diesel	HJC7540	2011/12	93W245H34C208725 6 400204169
52	CHEVROLET/S10	03/P	Diesel	QBC0501	2014/2015	9BG148FK0FC41285 3 01036566193
53	CHEVROLET/S10	05P	Diesel	QBG7258	2014/2014	9BG148FK0EC463 591 01295001419
54	CHEVROLET/S10	05P	Diesel	QBE9178	2014/2014	9BG148FK0EC464 450 01275003939
55	CHEVROLET/S10	05P	Diesel	QBG7308	2014/2014	9BG148FK0EC46327 1 01295001451
56	CHEVROLET/S10	05P	Diesel	QBG7358	2014/2014	9BG148FK0EC46316 8 01295001427
57	CHEVROLET/S10	05P	Diesel	QBE5209	2014/2014	9BG148FK0EC46953 6 01018399035
58	CHEVROLET/S10	05P	Diesel	QBE5219	2014/2014	9BG148FK0EC46882 6 01018399302
59	CHEVROLET/S10	05P	Diesel	QBE5179	2014/2014	9BG148FK0EC46949 8 01018399167
60	CHEVROLET/S10	05P	Diesel	QBE2489	2014/2014	9BG148FK0EC46945 5 01018133094
61	CHEVROLET/S10	05P	Diesel	QBE5189	2014/2014	9BG148FK0EC46945 1 01018399272
62	CHEVROLET/S10	05P	Diesel	QBE5199	2014/2014	9BG148FK0EC46836 9 01018399442
63	PEUGEOT BOXER	03/P	Diesel	FWG7604	2014/2015	936ZCWMNCE214646 0 01048018277
64	PEUGEOT BOXER	03/P	Diesel	FYY6118	2014/2015	936ZCWMNCE213737 7 01040984166
65	PEUGEOT BOXER	03/P	Diesel	FXZ8738	2014/2015	936ZCWMNCE214616 7 01048017190
66	PEUGEOT BOXER	03/P	Diesel	FEI0813	2014/2015	936ZCWMNCE214645 4 01048017637
67	PEUGEOT BOXER	03/P	Diesel	FZI3897	2014/2015	936ZCWMNCE214658 5 01048017831



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

68	PEUGEOT BOXER	03/P	Diesel	FKP3046	2014/2015	936ZCWMNCE214659 6 01048018455
69	ONIBUS VW/MASCA ROMA	10P/334CV	Diesel	QCU4004	2017/2018	9532Y82Z2JR80812 7 01152348776

VEÍCULOS DE SERVIÇOS LOCADOS – PARA FINS DO ITEM 17.3.1.1 (LAVAGEM DE VEÍCULOS)

Item	Veiculo/ Marca	CAP/POT/CI	COMB	Placa	ANO/MODELO	CHASSI/Renavan
70	VW GOL	5P/76CV	FLEX	QBQ8063	2016/2016	9BWDA45U6GT05991 2 1087088523
71	VW GOL	5P/76CV	FLEX	QBR4683	2016/2016	9BWDA45U6GT05991 2 1087347448
72	VW GOL	5P/76CV	FLEX	QBQ8203	2016/2016	9BWDA45U7GT06008 2 1087090510
73	VW GOL	5P/76CV	FLEX	QBQ8183	2016/2016	9BWDA45U3GT05921 9 1087090161
74	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8227	2017/2017	94DFFUK13JB20088 4 01124912514
75	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8547	2017/2017	94DFFUK13JB20095 9 01124915866
76	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8167	2017/2017	94DFFUK13JB20094 8 01124910287
77	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8407	2017/2017	94DFFUK13JB20089 1 01124914533
78	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8487	2017/2017	94DFFUK13JB20089 2 01124915432
79	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8467	2017/2017	94DFFUK13JB20084 8 01124915122
80	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBW0056	2015/2016	94DFFUK13GB10369 7 01060179846
81	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QBX8205	2015/2016	94DFFUK13GB10289 8 01056691414
82	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QBQ9856	2015/2016	94DFFUK13GB10336 3 01058385434
83	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QBS7446	2015/2016	94DFFUK13GB10 3319 01058984419



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

84	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QBW0166	2015/2016	94dffuk13gb10369 4 01060180968
85	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QBW0246	2015/2016	94dffuk13gb10374 0 01060183096
86	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QBW0316	2015/2016	9bgrp48f0fg25682 1 01022573273
87	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QBO1346	2015/2016	94dffuk13gb10321 2 01057371707
88	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QBO1606	2015/2016	94dffuk13gb10320 6 01057404443
89	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8217	2017/2017	94dffuk13jb20094 4 01124912174
90	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8197	2017/2017	94dffuk13jb20094 4 01124912174
91	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8257	2017/2017	94dffuk130b20088 8 01124913235
92	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8207	2017/2017	94dffuk13jb20088 9 01124911682
93	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8357	2017/2017	94dffuk13jb20088 3 01124913731
94	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8187	2017/2017	94dffuk13jb20085 2 01124910734
95	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8247	2017/2017	94dffuk13jb20082 8 01124912905
96	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8537	2017/2017	94dffuk13jb20095 7 01124915610
97	VW GOL	5P/77CV	FLEX	OAY8367	2017/2017	94dffuk13gb10320 9 01057401479
98	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBE4389	2017/2017	9bd17122zh760604 3 01105581966
99	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBE8339	2016/2017	9bd17122zh760665 2 01105597765
100	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBN6216	2017/2018	9bgkl4800jb19322 01122858482
101	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QCP9395	2017/2017	9bwag45u5jp01106 1 01120623046



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

102	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBE8289	2016/2017	9BD17122ZH760679 0 01105597668
103	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBN6976	2017/2018	9BGKL48U0JB19104 01122861777
104	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QCP9375	201/2018	9BWAG5U6JP010680 01120622783
105	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBY2574	2016/2016	9BD17122ZG760484 5 0110274887
106	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBY2594	2016/2016	9BD17122ZG760494 2 01100275492
107	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBE8739	2016/2017	9BD17122ZH760675 8 01105597790
108	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2331	2016/2016	9BWAA45U0GT03166 07 01075270585
109	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2511	2015/2016	9BWAA45U7GT03151 0 01075278745
110	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2421	2016/2016	9BWAA45U4GT03175 5 1075274181
111	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBZ3604	2016/2017	9BD17122ZG760488 0 01100754110
112	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBR2956	2015/2016	94DFFUK13GB10317 4 1058387585
113	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBE9039	2016/2017	9BD17122ZH760657 6 01105597846
114	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QCP5646	2017/2018	93Y5SRF84JJ91652 6 01122264698
115	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBN6756	2016/2017	9BGKL48U0JB11943 4 01122860665
116	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QCP1776	2016/2017	93Y5SRF84JJ91652 6 01122264698
117	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBN6396	2017/2018	9BGKL4800JB11877 3 01122859217
118	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QCP5566	2016/2017	93Y5SRF84JJ91580 9 01122265490
119	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2561	2015/2016	9BWAA45U5GT03163 5 1075275978



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

120	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBZ3494	2016/2016	9BD17122ZG760488 4 01100753246
121	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBZ3614	2016/2017	9BD17122ZG604881 01100754170
122	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2431	2015/2016	9BWAA45U7GT03158 6 1075274602
123	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBE8829	2014/2015	9BD17122ZH760664 8 01105597803
124	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QBX3935	2015/2016	94DFFUK13GB10290 2 01056411799
125	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QCP5666	2016/2017	93Y5SRF84JJ91590 8 01122265074
126	VW GOL	5P/75CV	FLEX	QBZ3534	2016/2017	9BD17122ZG604882 01100753475
127	VW GOL	5P/77CV	FLEX	QCP9345	2016/2017	9BWAG45U5JP00963 4 01120622171
128	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBE4339	2016/2017	9BD17122ZH760657 9 01105581613
129	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBN6656	2017/2018	9BGKL4800JB11922 8 01122859764
130	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBW5321	2016/2016	9BD17122ZG760108 9 01110754873
131	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBE8089	2014/2015	9BD17122ZH606658 01105597609
132	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBZ3474	2016/2016	9BD17122ZG760188 9 01100752959
133	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QCP9355	2017/2018	9BWAG45U0JP01104 7 01120622457
134	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2491	2016/2016	9BWAA45U7GP04544 7 1075276176
135	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QCP5586	2016/2016	93Y5SRF84JJ91586 3 01122265430
136	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2391	2016/2016	9BWAA4503GP04564 1 01075183682
137	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2451	2016/2016	9BWAA45U3GT03157 0 01075275463



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

138	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2371	2016/2016	9BWAA45U8GP04545 6 01075272502
139	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2321	2016/2016	9BWAA45U4GT03160 9 01075183682
140	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBE4289	2016/2017	9BD17122ZH760665 3 1105581273
141	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBR2976	2015/2016	94DFFUK13GB10323 0 1058387453
142	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBN6956	2017/2018	9BGRP48F0FG24869 0 01024925916
143	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QCP1636	2017/2017	9BFZH55L4J801475 2 01124398969
144	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBZ3594	2016/2016	9BD17122ZG760489 0 01100753947
145	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBN7106	2017/2018	9BGKL48U0J118520 01122862145
146	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QP5656	2017/2017	93Y5SRF84JJ91590 4 01122264957
147	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBN5836	2016/2017	9BGKL48U0JB12093 0 01122857885
148	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBE4249	2016/2017	9BD17122ZH606659 01105580862
149	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBS7476	201/2015	94DFFUK13GB10 3699 01058986179
150	VW GOL	5P/71CV	FLEX	QBK2361	2016/2016	9BWAA45U4GT03157 6 01075272014
151	VW GOL	5P/147CV	FLEX	OBQ9097	2017/2018	9BG148EA0JC41742 0 1125436341
152	VW GOL	5P/147CV	FLEX	QBK6033	2016/2016	9BG148TP0GC43117 2 01084349695
153	VW GOL	5P/147CV	FLEX	OBQ9037	2017/2017	9BG148TA0HC44878 8 1125434241
154	VW GOL	5P/147CV	FLEX	QBT1124	2015/2015	93XFNKA5THCG2370 3 01097817412



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

155	VW GOL	5P/139CV	FLEX	QBX2545	2015/2015	988226117HKB1867 7 01118924700
156	VW GOL	5P/147CV	FLEX	QBO5643	2016/2016	9BG14FA0GC431397 1086197477
157	VW GOL	5P/104CV	FLEX	QBK9213	2016/2017	9BWDB45U5HT00957 9 01084505590
158	VW GOL	5P/104CV	FLEX	QBL0533	2016/2017	9BWDB45U7HT00 9714 01084549104
159	VW GOL	5P/104CV	FLEX	QBL0603	2016/2017	9BWDB45U0HT00 9621 01084503791
160	VW GOL	5P/104CV	FLEX	QBM0023	2016/2017	9BWDB45U2HT00999 2 01084959990
161	VW GOL	5P/104CV	FLEX	QBM0313	2016/2017	9BWDB45U7HT00 9700 01084977149

CARRETA / REBOQUE

Item	Veículo/ Marca	CAP/POT/CI	COMB	Placa	Ano/Modelo	CHASSI/Renavan
162	CARRETA/REBOQUE/CARROCART	0,35 T	*****	QCS1799	2013/2014	9A9BE5751EJCC 2672
163	CARRETA/REBOQUE/CARROCART	0,35 T	*****	QCS1779	2013/2015	9A9BE5751EJCC 2670



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO – FUNAJURIS E A EMPRESA

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 206/2018 (CIA 0012690-54.2018.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 04/2019 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, conforme especificações constantes nos anexos I e II do Termo de Referência n. 02/2018/DT.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2019 e ao Termo de Referência n. 02/2018/DT, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO		Valores Estimados
ITENS	Descrição	Valor total pré-fixado pelo TJMT para base de cálculo (R\$)



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

01	Serviço de Gerenciamento e Administração de frota	21.000,00
02	Serviços de manutenção preventiva, corretiva da frota de veículos da Contratante em oficinas multimarcas. Estimativa em horas de serviço.	519.000,00
03	Serviços Lava Jato dos veículos da Contratante, lotados nas Comarcas de Entrânciia Especial, Segunda e Terceira Entrânciia. Estimativa em Melhor Preço	60.000,00
04	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.	725.000,00
05	Fornecimento de Pneus para os veículos de Frota Própria, lotados na Capital e Interior, bem como para os veículos a serem adquiridos por este Egrégio Tribunal.	75.000,00
Valor Total:		1.400.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 – 1º GRAU e UG 0002 – 2º GRAU

Fonte: 100 e 240

Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1 e 3.3.90.30.1.1

PI: 2006 – Manutenção de Serviços de Transportes

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente;

5.2. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período;

5.3. No corpo da Nota Fiscal a Contratada deverá indicar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para o recebimento do valor;

5.4. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral;

5.5. Juntamente com as notas fiscais/fatura, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas no respectivo período;

5.6. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês;

5.7. Os percentuais de desconto obtidos na licitação incidirão individualmente sobre os preços de peças e serviços ofertados pela oficina credenciada.

5.7.1. As notas fiscais deverão discriminar, separadamente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e conter, conforme cada caso, as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades dispendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados;

5.8. Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item acima na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório citado no item 5;

5.9. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

5.9.1. A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverão vir acompanhadas das ordens de serviço, dos relatórios detalhados dos serviços efetuados e das peças substituídas;

5.9.2. O fiscal do contrato terá 05 dias úteis, contados a partir da apresentação da nota pela Contratada, para verificação e encaminhamento da mesma devidamente atestada, ao setor responsável;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5.9.3. A administração terá 30 (trinta) dias, após recebimento das notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas;

5.9.4. Em caso de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (ordem de serviço, orçamento), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas correções solicitadas pelo fiscal e/ou Gestor da frota, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência;

5.10. As despesas que forem constatadas que não se enquadram no disposto neste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante;

5.11. Será procedida consulta “ON-LINE” antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento;

5.12. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação;

5.13. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais;

5.14. A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

5.15. O pagamento será creditado mensalmente em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

5.16. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem anterior;

5.17. O contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas neste Termo de Referência;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.19. Na emissão da nota fiscal de serviço pela Contratada, esta deverá acostar notas fiscais de serviço emitidas pela conveniadas em nome da FUNAJURIS esta deverá encaminhar planilha com os percentuais e valores do ISSQN para que este Órgão faça a retenção e recolhimento do tributo referente ao serviço prestado pela suas credenciadas.

5.20. A Contratada/Contribuinte regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme previsão na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, atualizada, e IN-SRF nº 765, de 2 de agosto de 2007, desde comprove por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os percentuais de desconto inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, peças, pneus e lavagem prestados e fornecidos pelas suas credenciadas, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Poder Judiciário de Mato Grosso;

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal do Contrato será o Servidor Roosevelt Aloiuso Leal de Queiroz Junior, matrícula 13355, Chefe de Divisão de Transporte, e-mail transporte@tjmt.jus.br, e o Fiscal substituto será o Servidor Roberto Cyriaco da Silva, matrícula 7950, Coordenador de Infraestrutura e-mail. roberto.cyriaco@tjmt.jus.br.

8.2. Os fiscais acima, sem prejuízos do desempenho das atribuições inerentes a fiscalização, deverão observar a instrução normativa STR nº 01/2011 Versão 02, bem como as demais normativas internas pertinentes ao presente objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações do Contratante:



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

9.1.1. São obrigações do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

9.1.1.1. Solicitar à rede de estabelecimentos credenciados da empresa a ser contratada no mínimo 03 (três) orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios;

9.1.1.2. Efetivar mensalmente, à empresa a ser contratado, o pagamento pelos serviços executados, após o atesto, o Fiscal do Contrato ou seu Substituto, das notas fiscais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias;

9.1.1.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Departamento do FUNAJURIS (Fundo de Apoio ao Judiciário) para liquidação.

9.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado;

9.1.1.5. Prestar à empresa a ser contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e de conhecimento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

9.1.1.6. Permitir acesso da empresa a ser contratada nas dependências do Tribunal de Justiça para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.

9.1.1.7. Adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos, quando de interesse do Tribunal de Justiça;

9.1.1.8. Definir, no caso concreto, com justificativa, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, não havendo obrigação de adquirir em qualquer caso, peças originais.

9.2. Obrigações da Contratada:

9.2.1. São obrigações gerais da contratada:

9.2.1.1. Credenciar junto à Contratante um preposto, no prazo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

9.2.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e de redes credenciadas necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente;

9.2.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço;

9.2.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive informando sua rede credenciada acerca de suas responsabilidades perante seus recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

9.2.1.14. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante;

9.2.1.15. Responsabilizarem-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, cuja responsabilidade é única e exclusiva da contratada, não havendo qualquer responsabilidade da Contratante, seja solidária ou subsidiária.

9.2.1.16. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada e de sua Rede Credenciada;

9.2.1.17. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

9.2.1.18. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionaliza-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;

9.2.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do art. 65 da lei 8.666/93;

9.2.1.20. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no parágrafo 2º, do art. 65 da lei 8.666/93;

9.2.1.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;

9.2.1.22. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada (oficinas, concessionárias e prestadoras de serviço) informados de que cabe somente à Contratada, reembolsos de qualquer natureza ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre as Contratante e tais prestadores de serviços;

9.2.1.23. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

9.2.1.24. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;

9.2.1.25. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos da CONTRATANTE, os quais em nenhuma hipótese poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN, devendo ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada;

9.2.1.26. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito;

9.2.1.27. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente;

9.2.1.28. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos;

9.2.1.29. Fornecer acesso ao sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.1.30. Possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada, quaisquer prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva, mecânica em geral, com fornecimento de peças, acessórios originais, componentes mecânicos, acessórios de sinalização (giroflex) e demais acessórios automotivos descritos no presente Termo de Referência (item 18), sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústrias automotivas;

9.2.1.31. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará em conformidade com



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

os valores da proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O fornecimento de insumos poderá se dar por empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, nos seguintes termos:

10.1.1. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

10.1.2. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa ao fiscal responsável pelo contrato.

10.1.3. Quando não for possível que a própria oficina credenciada realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para possibilitar a melhor solução;

10.1.4. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável;

10.1.5. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores que os constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços);

10.1.6. Havendo algum produto ou serviço que não conste nas tabelas das montadoras, a Contratada deverá efetuar a consulta de preços de mercado, com um mínimo de 03 (três) orçamentos, informando em relatório ao fiscal, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a aquisição pelo valor mais vantajoso apresentado, considerando-se fatores favoráveis à Administração, como preço versus prazo de garantia.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993 e à rescisão do Contrato, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.2.1. Advertência por escrito, uma única vez, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do presente Contrato e da Proposta de Preços;

11.2.2. Multa moratória, na hipótese de atraso na execução do serviço ou demora injustificada nas devoluções, obedecida a seguinte fórmula:

11.2.3. 11.2.2.1. $M = C \times N \times F$, sendo:

T

M = valor da multa;

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = prazo para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

N = período de atraso, em dias corridos, e

F = fator progressivo (fator de correção por dia de atraso), obtido na tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) dias a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) dias a 10 (quarenta) dias	0,12
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) dias	015



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

- 11.3. Multa Específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação legal ou contratual. A termo de exemplificação considera-se descumprimento de obrigação ajustada, a contratada não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.
- 11.4. Multa Compensatória, no valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos. Em ambos os casos, ocorrerá a rescisão do contrato.
- 11.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 11.6. Se os valores dos encargos referidos nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, serão automaticamente descontados da primeira parcela do valor a que a essa fazer jus.
- 11.7. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas entre si e com as demais sanções. Poderão ser cobradas, para exemplificar, uma multa moratória e uma multa específica, ambas cumuladas com uma advertência.
- 11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

11.12 A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Elege-se o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2019 (Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2019, às ____:____ horas.

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
N. da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	
Empresa	

LOTE ÚNICO		Valores Estimados
ITENS	Descrição	
01	Serviço de Gerenciamento e Administração de frota	Valor total pré-fixado pelo TJMT para base de cálculo (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva, corretiva da frota de veículos da Contratante em oficinas multimarcas. Estimativa em horas de serviço.	21.000,00
03	Serviços Lava Jato dos veículos da Contratante, lotados nas Comarcas de Entrância Especial, Segunda e Terceira Entrância. Estimativa em Melhor Preço	519.000,00
04	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.	60.000,00
05	Fornecimento de Pneus para os veículos de Frota Própria, lotados na Capital e Interior, bem como para os veículos a serem adquiridos por este Egrégio Tribunal.	725.000,00
Valor Total:		75.000,00
		1.400.000,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC nº....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº xx/2019.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 21/06 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO N° 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05)

_____, ____ de 2019.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n. _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de 2019.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. xx/2019, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XX/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2019.

Assinatura do representante legal



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Infraestrutura
Departamento de Manutenção, Serviços e Transporte
Divisão de Transportes.



J/MT
S/02

CI. nº 60/2018-DT

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2018

De: Divisão de Transporte

Para: Departamento Administrativo

0012690-54.2018.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 15/02/2018 10:54:43
Mat.: 6135
No.: 12690/2018

Senhora Diretora,

Encaminhamos ao Termo de Referência nº 002/2018 que tem como objeto, "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e/ou genuinos de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizado e de recursos tecnológicos, para atender à frota automotiva deste Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação.

Justificamos que esta contratação atenderá as necessidades de manutenção da frota que atualmente possui 4 (quatro) anos de uso, necessitando constantemente de manutenções corretivas.

Respeitosamente,

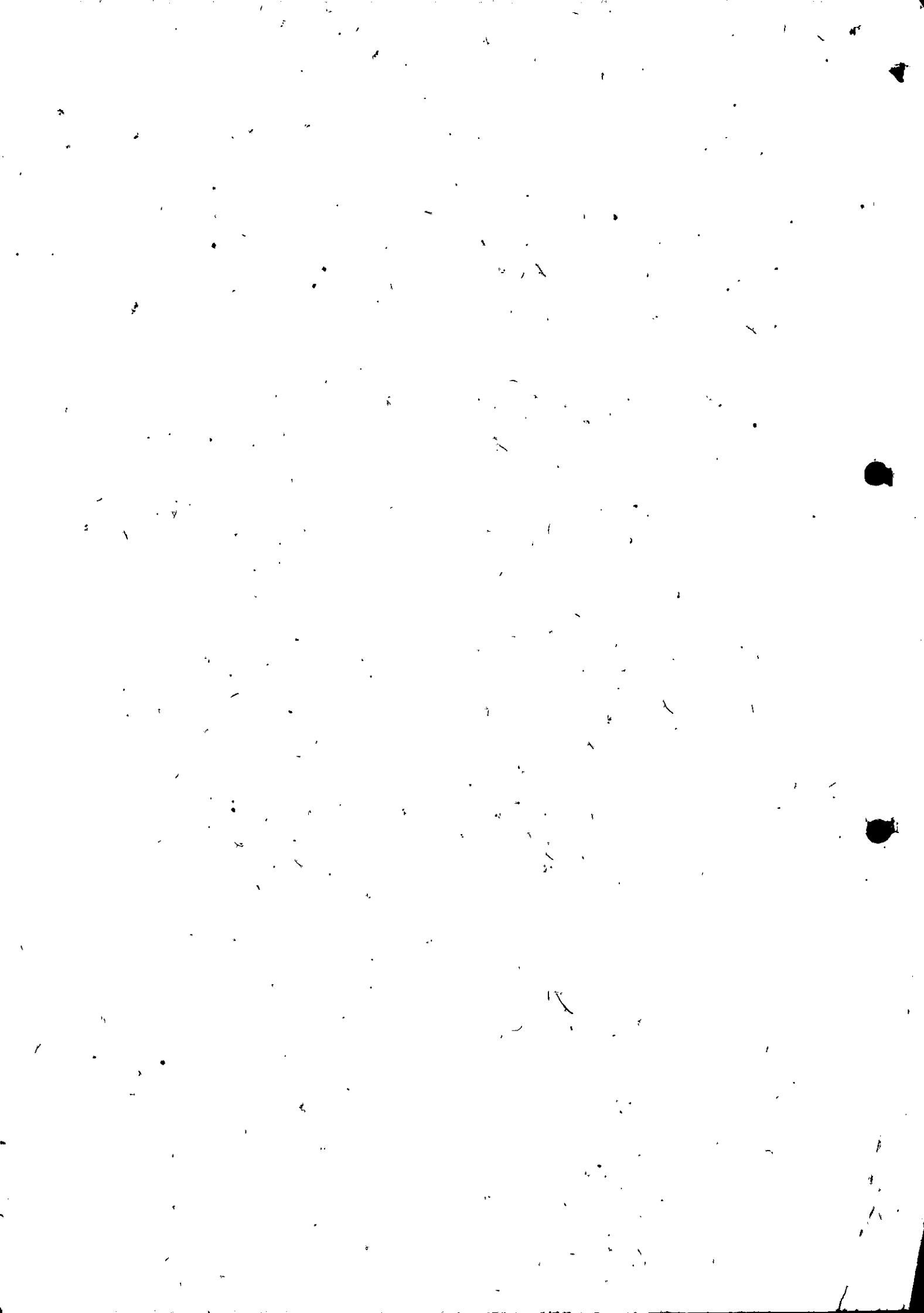
Dayane de Queiroz Martins

Chefe de Divisão de Transportes

Visto,

Roberto Cyriaco da Silva

Diretor do Departamento de manutenção, Serviço e Transporte





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

481

PARECER N. 232/2019/ATJL

Pregão Eletrônico 4/2019 – Cia. 0012690-54.2018.8.11.0000

Solicitante: Coordenadoria de Infraestrutura do TJMT.

Solicitado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise da minuta de Edital, relativo ao Pregão Eletrônico n. 4/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínos, pneus de reposição, lavagem de veículos.

A análise da referida minuta foi pôstergada, em razão do Parecer n. 61/2019-ATJL, da lavra desta assessoria especializada, encartada às fls. 267/270.

Após as diversas readequações pela área demandante, o estudo conclusivo se encontra materializado no Termo de Referência acostado às fls. 385/446-TJMT, pendente de aprovação pela autoridade superior.

Em seguida, o Departamento Administrativo elaborou a minuta de Edital (modelo padrão AGU) às fls. 419/442, submetendo à esta Assessoria, a teor do que determina o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

É o que cumpre destacar.



II – ANÁLISE JURÍDICA

Este parecer se limita à questões jurídicas do Edital licitatório, sem adentrar nos aspectos técnicos, econômicos, financeiros, mercadológico e de execução, ou quaisquer aspectos que adentrem à competência discricionária e/ou vinculada da Administração. Outrossim, a presente análise não tem por condão substituir o parecer opinativo anteriormente emitido (n. 61/2019-ATJL).

Neste ponto, frise-se que os apontamentos realizados, a fim de orientar a tomada de decisão do ordenador de despesa, foram justificados/rebatidos no novo Termo de Referência. Dentre eles destacam-se os seguintes, os quais, para melhor compreensão, seguem abaixo relacionados:

1º) *imprescindível que a área demandante apresente à autoridade competente – no presente caso à Presidência do TJMT – as vantagens (economicidade) na adoção do modelo: observa-se das justificativas lançadas pelo setor demandante – item 2.1.2 do novo Termo de Referência – aponta que o “modelo em tela é comprovadamente mais econômico, pois possibilitou o controle efetivo, organizado e transparente das despesas da manutenção dos veículos, com consequente redução nos custos, conforme se verifica no RAG-2018 da Coordenadoria de Planejamento deste Egrégio Tribunal (Anexo III)”.*

Em seguida, item 2.4, anota que o sistema de gerenciamento “guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades em seus mais variados aspectos, como redução de custo, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia e do desperdício de tempo no controle efetivo da frota e redução do volume de trabalho”.

Por fim, relata que “a grande dimensão territorial do nosso Estado, a grande malha viária, bem como a quantidade de Comarcas, a não utilização do sistema



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

482

de manutenção por cartão, acarreta sérios problemas logísticos, uma vez que é inviável licitar o fornecimento de peças e serviços, e lavagem, manutenção e oficinas nos percursos para todos os destinos cujos deslocamentos são imprevisíveis/inimagináveis" (item 2.5).

2º) *Pesquisa de preços*: a área demandante justificou que "Diante da impossibilidade de mensurar e especificar os inúmeros serviços de manutenção preventiva é correta a serem realizados nos carros pertencentes à frota própria, não se elaborou planilha detalhada de Preço. Nesta seara, o parâmetro utilizado foi o valor gasto com os respectivos serviços nos anos de 2017 e 2018" (item 16.3.1, do novo Termo de Referência).

Os valores consignados no Anexo III do Termo de Referência apontam o custo de R\$ 1.143.630,00 (um milhão, cênto e quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais) e R\$ 893.019 (oitocentos e noventa e três mil e dezenove reais), nos anos de 2017 e parcela de 2018, respectivamente.

Outrossim, o setor responsável justificou o valor estimado em R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) em razão de que "Como a frota de veículos do Poder Judiciário é composta por veículos institucionais, de representação, frota própria e cedidos, com média superior a 05 anos e fora da garantia da fábrica, é natural que se planeja um aumento quantitativo e qualitativo na necessidade de manutenção, razão pela qual se optou por promover um acréscimo para a próxima contratação..." (item 16, do novo Termo de Referência).

Em relação ao primeiro aspecto, a área demandante apresentou a justificativa do modelo indicado, o qual deverá ser aprovado ou não pelo ordenador de despesa, consoante ditames da lei 8.666/93 (art. 9º, II, Decreto 5.450/2005).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TJ/MT

No mesmo caminhar, no que se refere a pesquisa de preço, a questão foi enfrentada no parecer anterior, cujos fundamentos se mantém hígidos, pelo que as justificativas apresentadas pelo setor demandante deverão passar pelo crivo da autoridade superior.

Por derradeiro, alerte-se, antes de adentrar à minuta do edital, que a escolha do tipo “maior desconto líquido” não encontra amparo legal (art. 45, Lei 8.666/93 e artigo 4º, X, da Lei 10520/2005, devendo ser utilizado o “menor preço”, sem prejuízo de que o critério dos lances seja pelo maior desconto “líquido” pelo licitante em cada item de sua proposta, com exceção ao item 1, que será menor Taxa de Administração.

Com tais considerações, passa-se a análise da minuta editalícia.

Estabelece o artigo 4º, III, da Lei 10.520/2005:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observarão as seguintes regras: (...) III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento, e qual munta do contrato, quando for o caso.

A norma remissiva prevê:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações, que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT

483

Por sua vez, a Lei Geral de Licitações (n. 8666/93), propaga em seu artigo 40, as seguintes regras:

- Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual; o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicarão, obrigatoriamente, o seguinte:
- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
 - II - prazo e condições para assinatura do contrato ou reitirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
 - III - sanções para o caso de inadimplemento;
 - IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
 - V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
 - VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
 - VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
 - VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
 - IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
 - X - critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
 - XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos, ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, vindo orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
 - XII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
 - XIII - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
 - XIV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
 - XV - condições de recebimento do objeto da licitação;
 - XVI - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Neste diapasão, o edital merece reparos nos seguintes pontos:



ESTADO DE MATO GROSSO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

TJ/MT

1º) Préambulo: o tipo é menor preço (art. 45, §1º, Lei 8.666/93 e 4º, X, da Lei 10520/2005), embora o critério de lances/julgamento seja pelo maior desconto.

2º) A licitação se refere a Lote Único, composto por 5 (cinco) itens, portanto, necessário readequar o texto nas passagens que aponta 3 (três) itens, bem como o critério de julgamento e formulação das propostas.

3º) Ajustar o item 4.2.1, para constar que *'proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o órgão contratante, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, ou nos demais casos, de acordo com a legislação pertinente.'*

4º) Excluir item 4.6.1.1, por inexistir item/lote exclusivo para ME e EPP.

5º) Item 5.7 readequar o texto, vez que não há planilha de custos, mas Modelo de Proposta. Igualmente, não há que se falar em vale-transporte no item subsequente.

6º) Excluir o item 6.4.6, uma vez que as situações de empate se encontram previstas nos itens 6.17 e seguintes.

7º) Excluir o item 8.18 por se tratar de lote único.

8º) Item 9.7.2 readequar ou excluir, por não guardar, *à priori*, relação com a contratação.

9º) Item 15.4, apontar a norma permissiva (art. 57, II, da Lei 8.666/93).

10) Corrigir o item 16 (do reajuste) para constar que *"Não será admitido o reajuste dos preços contratados, tendo em vista a remuneração se dar com base em percentual de desconto sobre o valor de referência previamente ajustado no certame licitatório".*



1º) O Anexo III do Edital (Modelo de Proposta) deve ser corrigido para constar os 5 (cinco) itens do lote.

As adequações e/ou alterações acima devem refletir no Termo de Referência e na minuta do Contrato. Alerta-se que em alguns campos do TR apontam como Contratante o "município" e fornecimento de "acessórios policiais".

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta assessoria considera aprovada a minuta do edital, desde que observados os apontamentos acima.

No mais, os aspectos do modelo de contratação, os valores de referência, os preços praticados, justificados/rebatidos pela área demandante, bem como o Termo de Referência, deverão ser aprovados (ou não) pela autoridade superior.

É o parecer.

Cuiabá, 27 de março de 2019.

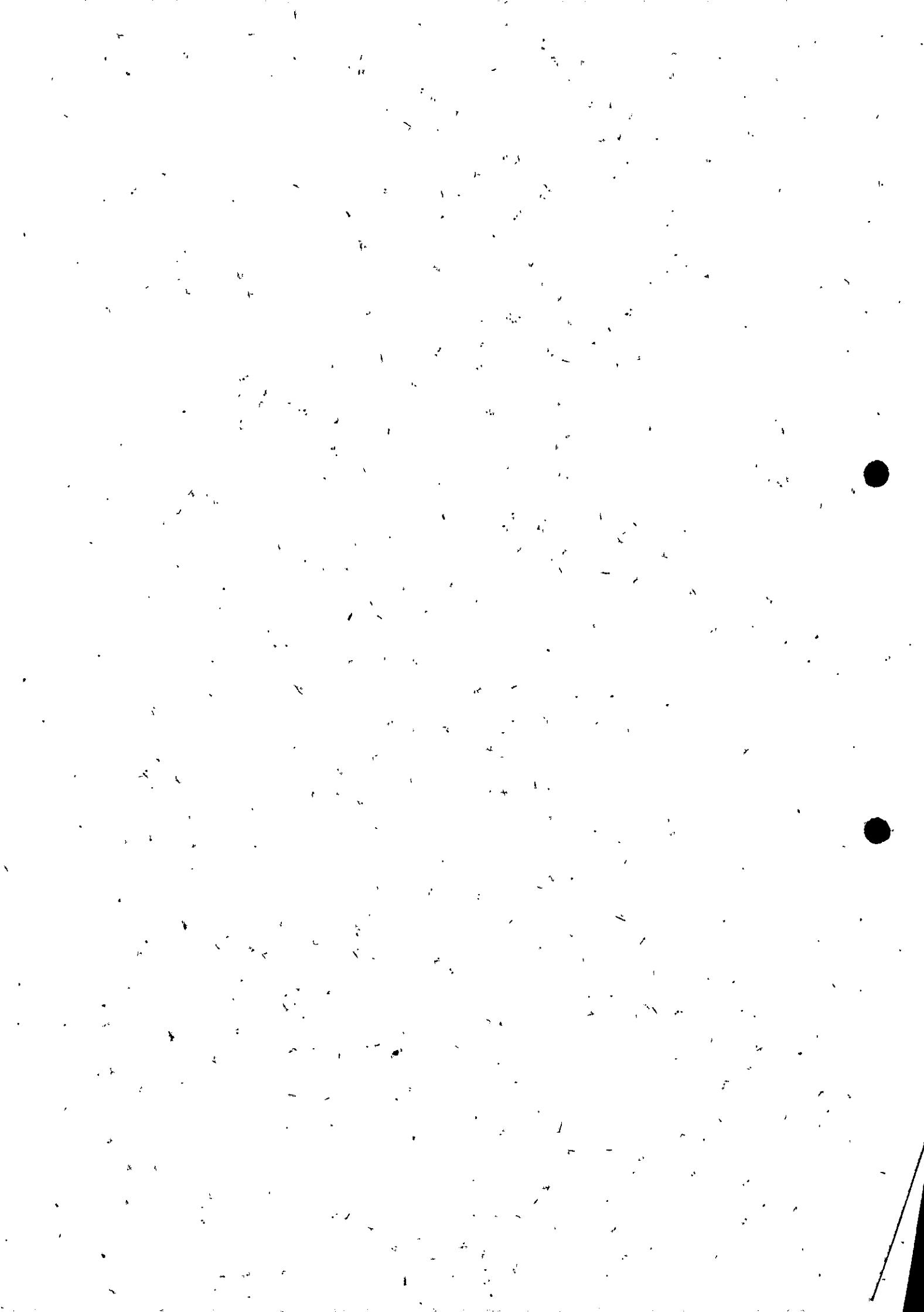
**RICARDO DELGADO
PRETI:26872**

Assinado de forma digital por
RICARDO DELGADO PRETI:26872
Dados: 2019.03.27 08:40:40
-04'00'

Ricardo Delgado Preti
Assessora Técnico-Jurídico de Licitação

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, faço conclusos estes autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça. Eu, Ricardo Delgado Preti, Assessor Técnico-Jurídico de Licitação da Presidência.





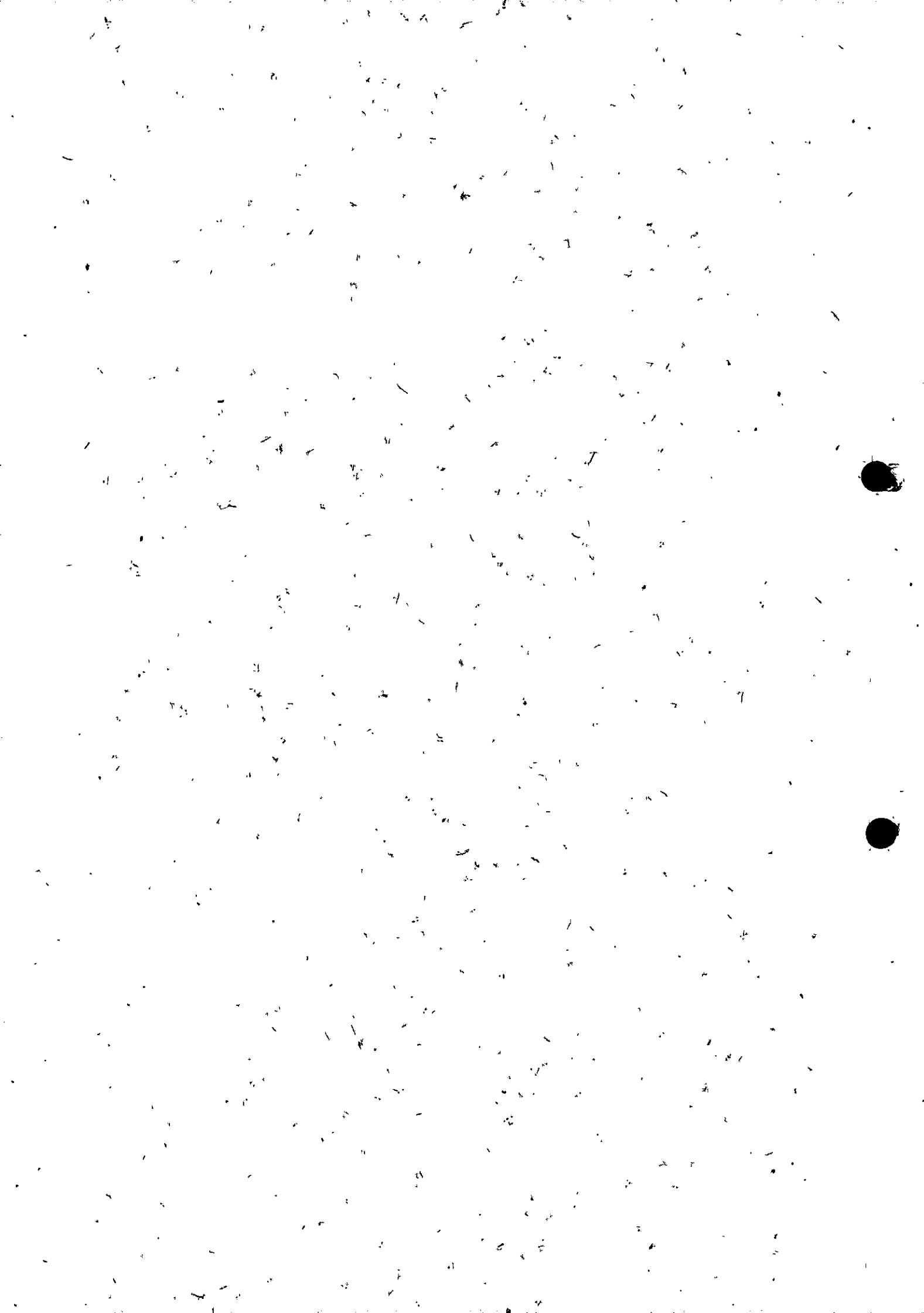
**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

PLANILHA DE DESPESA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018 - CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

ÓBSS: Termo de Referência n. 02/2018/DT, elaborado pelo Departamento de Manutenção, Serviços e Transporte, Divisão de Manutenção do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, encartado às fls. 285/305-TJMT, com seus documentos acostados às fls. 139/194-TJMT.

Empresas, Brasílcards Administradora de Cartões LTDA - CNPJ: 03.817.702/0001-50; Trivale Administração LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97; Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Mariana Rodrigues dos Santos
Chefe de Divisão de Compras
Cuiabá, 26 de fevereiro de 2019



Enviadas: Segunda-feira, 29 de abril de 2019 14:45:02

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019

Boa tarde,

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente Pregão Eletrônico 04/2019;

ESCLARECIMENTO 01:

Será aceita taxa de administração inferior a zero (negativa/desconto)?

Att,

Lilian Lemes
Mercado Público - Licitações
(34) 3293-2211



De : Lilian Martins Lemes <lilian.lemes@valecard.com.br> Seg, 29 de abr de 2019 14:45

Assunto : ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019

1 anexo

Para : delson silva <delson.silva@tjmt.jus.br>

Boa tarde,

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente Pregão Eletrônico 04/2019;

ESCLARECIMENTO 01:

Será aceita taxa de administração inferior a zero (negativa/desconto)?

Att,

Lilian Lemes
Mercado Público - Licitações
(34) 3293-2211



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Departamento de Manutenção, Serviços e
Transporte.
Diretoria de Manutenção, Serviços e
Transportes/3566
Telefone: 3617-3247
e-mail: diretoria.manutserv@tjmt.jus.br

P.E 04/2019 - CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

Ao Senhor:
Delson Vergílio da Silva
Pregoeiro

Em resposta ao questionamento enviado por e-mail na data de 29.04.2019, conforme transcrição abaixo:

De: "Lilian Martins Lemes" <lilian.lemes@valecard.com.br>
Para: "Delson Vergilio da Silva" <delson.silva@tjmt.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 29 de abril de 2019 14:45:02
Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019

Boa tarde,

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG
solicitar **esclarecimentos** referente Pregão Eletrônico 04/2019;

ESCLARECIMENTO 01:

Será aceita taxa de administração inferior a zero (negativa/desconto) ?

Att,

Lilian Lemes
Mercado Público - Licitações
(34) 3293-2211

RESPOSTA:

NÃO será aceita taxa de administração inferior a zero,
conforme descrição constante no terceiro parágrafo da Nota
Explicativa do Anexo IV - D do Pregão Eletrônico 04.2019.

Segue descrição abaixo:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA



**Tribunal de Justiça
Mato Grosso**

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Departamento de Manutenção, Serviços e
Transporte.**

**Diretoria de Manutenção, Serviços e
Transportes/3566
Telefone: 3617-3247
e-mail: diretoria.manutserv@tjmt.jus.br**

Item	Descrição	Valor Anual do Contrato (Máximo Aceitável)	Unidade de Medida	Desconto Ofertado
1	Serviço de Gerenciamento e Administração da Frota	21.000,00	Serviço Anual	Preencher
2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva da frota de veículos da Contratante em oficinas multimarcas. Estimativa em horas de serviço.	519.000,00	Serviço anual	Preencher
3	Serviços Lava Jato dos veículos da Contratante, lotados nas Comarcas de Entrância Especial, Segunda e Terceira Entrância. Estimativa em Melhor Preço.	60.000,00	Serviço Anual	Preencher
4	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.	725.000,00	Serviço anual	Preencher
5	Fornecimento de Pneus para os veículos de Frota Própria, lotados na Capital e Interior, bem como para os veículos a serem adquiridos por este Egrégio Tribunal.	75.000,00	Serviço Anual	Preencher
	Total	1.400.000,00	Serviço Anual	Somatório total dos descontos ofertados pela Empresa Licitante

• Nota Explicativa

* O licitante deverá ofertar desconto sobre os valores estimados nos itens integrantes do lote único, e será declarada vencedora a proposta cuja somatória totalizem o maior desconto líquido.

* Mesmo sendo o somatório dos descontos dos itens ser declarado vencedor, o percentual ofertado pela Empresa Licitante na proposta, deverá ser aplicado individualmente para cada item descrito na Tabela no ato da aquisição de cada produto e serviço.

* O percentual máximo admissível para a Taxa de Administração será de 1,5%, o que representa R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), o qual foi calculado com base nos valores obtidos em pesquisa de Compras Governamentais, inseridas no item 21 da vantajosidade, **não sendo aceito taxa com percentual negativo.**
(grifo nosso)

Era o que me cabia informar.



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Departamento de Manutenção, Serviços e
Transporte.
Diretoria de Manutenção, Serviços e
Transportes/3566
Telefone: 3617-3247
e-mail: diretoria.manutserv@tjmt.jus.br

Respeitosamente,

Dayane de Queiroz Martins
Técnica Judiciária
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
(assinado digitalmente)

Julio Miranda | Licitação



Tel: (11) 3631-7730
neofacilidades.com.br
Alameda Rio Negro, 503, sala 1803
Alphaville - Barueri / SP - CEP: 06454-000

--
Luciana Tolovi
Diretora do Departamento de
Manutenção, Serviços Gerais
e Transportes - PJMT
(65) 3617-3566

--
Luciana Tolovi
Diretora do Departamento de
Manutenção, Serviços Gerais
e Transportes - PJMT
(65) 3617-3566

 **Esclarecimentos - NEO.docx**
46 KB

De : Fernanda De souza Brito <fernanda.brito@tjmt.jus.br> Sex, 03 de mai de 2019 16:16
Assunto : Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 04/2019  1 anexo

Para : Divisao de Transporte <transporte@tjmt.jus.br>, Departamento de Manutencao e Servicos <depto.manutencao@tjmt.jus.br>, Delson Vergilio da Silva <delson.silva@tjmt.jus.br>

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES
DIVISÃO DE TRANSPORTES

Solicito gentileza de responder aos questionamentos.

Delson Vergilio da Silva
Pregoeiro
7-3726

De: "Julio Cesar Miranda" <julio.miranda@neofacilidades.com.br>
Para: licitacao@tjmt.jus.br

Cc: "Felipe Veronez" <felipe.veronez@neofacilidades.com.br>, "Felix Fernandes" <felix.fernandes@neofacilidades.com.br>, "Laurent Pierre" <laurent.pierre@neofacilidades.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 3 de maio de 2019 15:29:06

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 04/2019

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Pregão Eletrônico n. 04/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CPF nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 – 18º Andar – Sala 1803 – Alphaville Industrial – Barueri/SP - vem, requerer ESCLARECIMENTO, conforme abaixo:

Rede na proposta

Esclarecimento: Referente a exigência da apresentação da Rede na proposta, o momento adequado para a exigência de apresentação da rede credenciada é na assinatura do contrato, concedendo ao licitante vencedor prazo razoável para tanto, de forma a garantir uma boa prestação do serviço sem causar qualquer prejuízo à competitividade do certame. A inclusão dessa exigência no decorrer da licitação constitui ônus financeiro e operacional para as empresas competidoras. Estamos corretos no entendimento?

Nota Fiscal Eletrônica

Esclarecimento: Referente a apresentação das Notas, utilizaremos as Notas Fiscais Eletrônica. Junto as notas, nosso sistema de Gestão contempla também a apresentação dos relatórios analíticos, faturas e certidões de regularidade fiscal para o Processo de Pagamento. Com exposto acima atendemos o item 19.4?

Esclarecimento: Será aceito taxa Zero?

Nota Fiscal Eletrônica

Esclarecimento: Referente a apresentação das Notas, utilizaremos as Notas Fiscais Eletrônica. Junto as notas, nosso sistema de Gestão contempla também a apresentação dos relatórios analíticos, faturas e certidões de regularidade fiscal para o Processo de Pagamento. Com exposto acima atendemos o item 19.4?

19.4. A Contratada **apresentará a nota fiscal/fatura na sede do Tribunal** de Justiça do Estado de Mato Grosso, que deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral;

Atualização financeiro em caso de atraso de pagamento

Esclarecimento: Em caso de atraso de pagamento da contratante, qual o índice financeiro utilizado no período de adimplência de cada parcela até a data do pagamento?

CONCESSIONÁRIAS

Esclarecimento: Referente a frota apresentada no ANEXO V-E. Há veículos em garantia? Caso tenha, será necessário nos envie as marcas, modelos, e o ano de fabricação, assim como as cidades que devemos apresentar a Rede de Concessionárias. Em caso gize-se contrário as concessionárias somente serão necessário para os veículos adquiridos posteriormente. Estamos certos no entendimento?

22.10. Os veículos em deslocamentos contarão quando necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando o atendimento das demandas desta instituição.

Esclarecimento: Referente ao subitem 22.10 do Termo de Referência, os veículos em deslocamentos contarão quando necessário, com oficinas credenciadas durante seu deslocamento, sendo assim, as Manutenções serão realizadas em redes credenciadas. Estamos de acordo no entendimento?

Prazo de 24 horas para disponibilização de cotações

Esclarecimento: Referente ao subitem 5.22, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização das cotações, se torna inexequível, uma vez que os serviços de Manutenção corretiva e preventivas e cotações de peças são complexos e passíveis de variações externas. Diante do exposto entendemos que a Rede de Credenciados apresentará as cotações no menor prazo possível. Estamos certos no entendimento?

18.2.1.28. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, **tabela de preços**, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos;

18.2.1.29. Fornecer acesso ao sistema **AUDATEX MOLICAR** ou equivalente técnico, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

ESCLARECIMENTO: Referente aos subitens 18.2.1.28 e 18.2.1.28. do Edital, iremos disponibilizar acesso a plataforma de consulta de preços para peças, acessórios e tempo (hora/Homem) de acordo com os fabricantes. A plataforma que iremos disponibilizar é a Orion ou Similar. Diante do exposto estamos atendendo aos subitens supracitados?

Utilização de POS no modulo manutenção

5.7. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela Contratante;

ESCLARECIMENTO: O sistema de Gerenciamento que disponibilizaremos, via Web [Online], é integrado com a Contratante e a Rede de Oficinas, ele oferece todo o processo do Cotação dos orçamentos para realização de aquisição de peças/acessórios e serviços de Manutenção Corretiva/Preventiva. Sendo indispensável a utilização de Maquinas de POS nas oficinas. Porem será disponibilizado aos veículos os cartões Magnéticos/Chip como objetivo de ter as informações dos veículos e do Órgão contratante. Diante do exposto estamos atendendo ao subitem 5.7. do Termo de Referência?

Prazo de implantação incluindo a entrega da rede credenciada:

5.10. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após informações prestadas pela Contratante;

Esclarecimento: Referente ao subitem 5.8. do Termo de Referência, entendemos que o prazo de 30 (trinta) dias inclui todo o processo de implantação sistêmica, **como cadastro de veículos e condutores, criação do banco de dados encaminhados pela CONTRATANTE,**

De : Departamento de Manutencao e Servicos
<depto.manutencao@tjmt.jus.br>
Assunto : Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 04/2019
Para : delson silva <delson.silva@tjmt.jus.br>

Seg, 06 de mai de 2019 18:04

 2 anexos

Prezado Pregoeiro,

Segue respostas aos questionamentos apresentados pela Empresa Neo Consultoria.

Att.

LUCIANA TOLOVI
Diretora do Departamento de Manutenção,
Serviço e Transportes
7-3566

De: "Departamento de Manutencao e Servicos" <depto.manutencao@tjmt.jus.br>
Para: "Dayane Q. Martins" <dayane.martins@tjmt.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 6 de maio de 2019 9:17:31
Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 04/2019

De: "Fernanda De souza Brito" <fernanda.brito@tjmt.jus.br>
Para: "Divisao de Transporte" <transporte@tjmt.jus.br>, "Departamento de Manutencao e Servicos" <depto.manutencao@tjmt.jus.br>, "delson silva" <delson.silva@tjmt.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 3 de maio de 2019 16:16:08
Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 04/2019

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES
DIVISÃO DE TRANSPORTES

Solicito gentileza de responder aos questionamentos.

Delson Vergilio da Silva
Pregoeiro
7-3726

De: "Julio Cesar Miranda" <julio.miranda@neofacilidades.com.br>
Para: licitacao@tjmt.jus.br
Cc: "Felipe Veronez" <felipe.veronez@neofacilidades.com.br>, "Felix Fernandes" <felix.fernandes@neofacilidades.com.br>, "Laurent Pierre" <laurent.pierre@neofacilidades.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 3 de maio de 2019 15:29:06
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 04/2019



**Tribunal de Justiça
Mato Grosso**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Departamento de Manutenção, Serviços e Transporte
Divisão de Manutenção/3613
Telefone: 3617-3275
e-mail: depto.manutencao@tjmt.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO 04.2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 206.218

EM RESPOSTAO A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA:

*Julio Miranda/Llicitação
(11) 3631-7730
neofacilidades.com.br
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CPF nº
25.165.749/0001-10,
com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 – 18º Andar – Sala 1803 – Alphaville Industrial –
Barueri/SP - vem, requerer ESCLARECIMENTO, conforme abaixo:*

Segue as respostas abaixo por este Departamento Solicitante:

1- Rede na proposta

***Esclarecimento:** Referente a exigência da apresentação da Rede na proposta, o momento adequado para a exigência de apresentação da rede credenciada é na assinatura do contrato, concedendo ao licitante vencedor prazo razoável para tanto, de forma a garantir uma boa prestação do serviço sem causar qualquer prejuízo à competitividade do certame. A inclusão dessa exigência no decorrer da licitação constitui ônus financeiro e operacional para as empresas competidoras. Estamos corretos no entendimento?*

Resposta: Não. Na apresentação da proposta, a Empresa Licitante deverá apresentar o rol de estabelecimentos credenciados que a empresa possui no mercado. Verificou-se que há estabelecimentos credenciados.

Assim, não há exigência de obrigatoriedade da licitante comprovar no ato da proposta somente os estabelecimentos credenciados em todas as Comarcas instaladas no Estado de Mato Grosso, e sim, a obrigatoriedade recai apenas e tão somente em apresentar a relação da Rede de estabelecimentos que a licitante possui até o momento da proposta, independentemente do local que o estabelecimento está localizado.

Extrai-se ainda do subitem 4.2 que a licitante deverá, no ato da assinatura do contrato, ter 50% das cidades constantes do Anexo I-A com estabelecimentos credenciados, e o prazo de 60 dias para providenciar o restante do cadastramento nos municípios descobertos de estabelecimentos credenciados, prazo este considerado razoável por esta área demandante.

2- Nota Fiscal Eletrônica

Esclarecimento: Referente a apresentação das Notas, utilizaremos as Notas Fiscais Eletrônica. Junto as notas, nosso sistema de Gestão contempla também a apresentação dos relatórios analíticos, faturas e certidões de regularidade fiscal para o Processo de Pagamento. Com exposto acima atendemos o item 19.4?

Resposta: Não. A Nota Fiscal deverá conter todos os documentos e especificações elencadas no item 19 e seus subitens do edital – DO PAGAMENTO, juntamente com a Certidões de Regularidade Fiscal atualizadas, conforme exigência legal.

3- Esclarecimento: Será aceito taxa Zero?

R: Os percentuais de limite e vedação deste certame, estão descritos nos itens 6.5.2 do Edital e Nota Explicativa do item 16.

4- Nota Fiscal Eletrônica

Esclarecimento: Referente a apresentação das Notas, utilizaremos as Notas Fiscais Eletrônica. Junto as notas, nosso sistema de Gestão contempla também a apresentação dos relatórios analíticos, faturas e certidões de regularidade fiscal para o Processo de Pagamento. Com exposto acima atendemos o item 19.4?

R: Respondido conforme pergunta de número 2.

5- Atualização financeiro em caso de atraso de pagamento

Esclarecimento: Em caso de atraso de pagamento da contratante, qual o índice financeiro utilizado no período de adimplência de cada parcela até a data do pagamento?

Resposta: Este órgão somente celebra contrato mediante a realização do Empenho.

Cumprindo integralmente a Lei 4.320/64.

6- CONCESSIONÁRIAS

Esclarecimento: Referente a frota apresentada no ANEXO V-E. Há veículos em garantia? Caso tenha, será necessário nos envie as marcas, modelos, e o ano de fabricação, assim como as cidades que devemos apresentar a Rede de Concessionárias. Em caso gize-se contrário as concessionárias somente serão necessário para os veículos adquiridos posteriormente. Estamos certos no entendimento?

Resposta: Sim, há veículos em garantia. Assim, o Anexo V-E, contém a Marca, Modelo e o ano de fabricação. Os veículos em garantia, que por ventura apresentarem defeitos/sinistro deverão ser encaminhados à Concessionária credenciada mais próxima. Deixo consignado que atualmente o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso possui apenas 5 veículos em garantia os quais ficam na Capital deste Estado (Tribunal de Justiça).

- 7- 22.10. Os veículos em deslocamentos contarão quando necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando o atendimento das demandas desta instituição.

Esclarecimento: Referente ao subitem 22.10 do Termo de Referência, os veículos em deslocamentos contarão quando necessário, com oficinas credenciadas durante seu deslocamento, sendo assim, as Manutenções serão realizadas em redes credenciadas. Estamos de acordo no entendimento?

Resposta: Sim.

22.10. Os veículos em deslocamentos contarão quando necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando o atendimento das demandas desta instituição.

8- Prazo de 24 horas para disponibilização de cotações

Esclarecimento: Referente ao subitem 5.22, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização das cotações, se torna inexequível, uma vez que os serviços de Manutenção corretiva e preventivas e cotações de peças são complexos e passíveis de variações externas. Diante do exposto entendemos que a Rede de Credenciados apresentará as cotações no menor prazo possível. Estamos certos no entendimento?

Resposta: Não, pois o deslocamento tem prazo determinado e em sua maioria das vezes são veículos com servidores à serviço, assim aguardar o prazo acima de 24 (vinte e quatro) horas para cotação de peças e serviços poderá trazer prejuízos à atividade jurisdicional. Logo cabe a licitante monitorar o prazo para uma prestação de serviço eficiente.

9 - 18.2.1.28. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, **tabela de preços**, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos;

18.2.1.29. Fornecer acesso ao sistema **AUDATEX MOLICAR** ou equivalente técnico, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

ESCLARECIMENTO: Referente aos subitens 18.2.1.28 e 18.2.1.28. do Edital, iremos disponibilizar acesso a plataforma de consulta de preços para peças, acessórios e tempo (hora/Homem) de acordo com os fabricantes. A plataforma que iremos disponibilizar é a Orion ou Similar. Diante do exposto estamos atendendo aos subitens supracitados?

Resposta: SIM

10- Utilização de POS no modulo manutenção

5.7. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela Contratante;

ESCLARECIMENTO: O sistema de Gerenciamento que disponibilizaremos, via Web [On-line], é integrado com a Contratante e a Rede de Oficinas, ele oferece todo o processo do Cotação dos orçamentos para realização de aquisição de peças/acessórios e serviços de Manutenção

Corretiva/Preventiva. Sendo indispensável a utilização de Maquinas de POS nas oficinas. Porem será disponibilizado aos veículos os cartões Magnéticos/Chip como objetivo de ter as informações dos veículos e do Órgão contratante. Diante do exposto estamos atendendo ao subitem 5.7. do Termo de Referência?

Resposta: A pergunta fica prejudicada, pois a descrição acima se apresente superficial não esclarecendo se a empresa irá disponibilizar todos os periféricos necessários para alimentar o sistema de gerenciamento. Desta feita vale esclarecer que a empresa deverá apresentar um sistema de gerenciamento que atenda o item 5.7 e demais exigências editalícias.

11- Prazo de implantação incluindo a entrega da rede credenciada:
5.10. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após informações prestadas pela Contratante;
Esclarecimento: Referente ao subitem 5.8. do Termo de Referência, entendemos que o prazo de 30 (trinta) dias inclui todo o processo de implantação sistêmica, **como cadastro de veículos e condutores, criação do banco de dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, inclusive a apresentação e entrega de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e todos os demais processos referentes à implantação.** Diante do exposto, estamos certos que atenderemos ao subitem supracitado?

Resposta: Sim, o sistema deverá ser implantado de estar em pleno funcionamento do prazo de 30 dias a contar da assinatura do Contrato. Quanto ao treinamento este será apenas para os Servidores que gerenciam o sistema, ou seja, são dois gestores (fiscais) da Divisão de Transportes que receberão o treinamento, assim como sempre que houver substituição de fiscais, conforme previsto no item 5.12. Por outro lado, os servidores habilitados deverão ser cadastrados no prazo máximo de 5 dias (item 5.10). Assim o prazo fixado pela área demandante vê-se razoável.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MATO GROSSO.**

IMPUGNAÇÃO – com fulcro no artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

Processo Administrativo n. 206/2018

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem, respeitosamente, nos termos do §2º do Artigo 41 da Lei 8.666/93, IMPUGNAR O EDITAL, consoante motivos a seguir determinados:

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
Filial: Rua açu , 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este Documento pode ser visualizado pelo link:

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Considerando que a IMPUGNANTE é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretendente licitante, o prazo para impugnação é de até o 2º dia útil que antecede a abertura das propostas, conforme cláusula abaixo:

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail delson.silva@tjmt.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Político Administrativo – Tribunal de Justiça – Bloco Des. Antônio Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça – s/n Praça das Bandeiras, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

A contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (grifo nosso)

Tal regra é utilizada para as contagens de prazo reverso, também conhecida como contagem regressiva, como é o caso da impugnação dos editais, cujo prazo é de 2 (dois) dias úteis antes do certame, (inciso II do artigo 41 da Lei 8.666/1993, para as licitantes, nas modalidades tradicionais, e artigo 12 do Decreto 3.555/2000, para qualquer pessoa, no pregão).

Esse tema foi bem apresentado no Acórdão nº 2.625/2008 – TCU – Plenário, cujo relator foi o Ministro Raimundo Carreiro, que assim assevera:

“1.1.4. Todavia, cabem três ressalvas em relação à resposta da Caixa.

1.1.4.1. A primeira acerca da contagem legal dos prazos. No caso, o dia de início da contagem regressiva, a ser desconsiderado nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666/93, foi o dia 11/7/2008. O primeiro dia útil foi o dia 10/7/2008. E o segundo dia útil, prazo limite para impugnação do edital, foi o dia 9/7/2008. Assim, equivoca-se a Caixa quando alega que “considerou de bom tom estender este prazo até as 08hs do dia 09/07”, uma vez que a lei estabelece a contagem dos prazos em dias, e não em horas.”

Naquele caso da Caixa, reportado no Acórdão citado, a licitação aconteceu no dia 11/07/2008 e a impugnação poderia ser apresentada, a qualquer hora do expediente, no dia 09/07/2008, que é o segundo dia antes da licitação, como determina a contagem de prazo do artigo 110 da Lei 8.666/1993.

Não há distinção na regra de contagem de prazos para frente com relação à contagem regressiva na lei de licitações, nem no Código Civil, cuja regra é idêntica à adotada nos certames licitatórios. Assim é o teor do artigo 132 da Lei 10.406/2002 (Código Civil):

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

Em suma, independentemente de a contagem dos prazos ser para frente ou para trás, exclui-se o primeiro, que é dia do evento, publicação ou ato de origem da contagem e inclui-se o último que é o dia em que pode ser executado o objeto da contagem do prazo. Se não houver indicação de que os dias são úteis, a contagem deve ser feita em dias corridos, no entanto, jamais começará ou terminará um prazo em dia que não houver expediente na Administração.

Desta feita, é de se assinalar que a presente insurreição encontra-se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada com 2 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação.

II - DOS FATOS E DAS RAZÕES

Está prevista para o dia 08/05/2019 as 10:30 horas, a abertura do Pregão Eletrônico n.º 04/2019, para o seguinte objeto:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos I e II do Termo de Referência n. 02/2018/DT.

Em detida análise ao edital contatou-se **irregularidades insanáveis**, as quais maculam de forma cabal os Princípios norteadores da licitação, fazendo com que recaia sobre o processo uma nulidade absoluta, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

II.1 - DA RESTRIÇÃO QUE FERE O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTÂMEO

Ao analisar os termos do edital nos deparamos com uma exigência que vedava a participação no certame de empresas no inciso das penalidades **Suspensão** do direito de licitar (**art. 87, III**, Lei 8.666/93), vejamos:

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o órgão contratante, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, ou nos demais casos, de acordo com a legislação pertinente;

De plano insta pontuar que as empresas apenadas com sanção do inc. IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 podem participar do certame, isto porque é mais grave do que a do inc. III do mesmo artigo.

Não obstante, pelos termos do ato convocatório as empresas sancionadas com qualquer uma das penalidades restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (inc. III), independentemente de quem seja o órgão sancionador, estará impossibilitada de participar do processo licitatório promovido pela municipalidade.

A referida exigência editalícia é excessiva e, portanto, ilegal, uma vez que tanto a doutrina como a jurisprudência pátria dão tratamento diferenciado as penalidades impostas pela Administração Pública, sendo dominante o posicionamento que somente a Declaração de Inidoneidade é que gera efeitos em todos as esferas administrativas.

A Representante tem contra si a penalidade do art. 7º da Lei 10.520/02 imposta pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, sanção esta que tão somente veda a nossa participação nos processos licitatórios promovidos pelo município de Sorocaba, porém, pela interpretação moderna do Direito, não nos impede de participar de certames promovidos por quaisquer órgãos federais, estatais e municipais, vedando tão somente a participação em certames promovidos pela a Administração direta e indireta do município de Sorocaba. Como se verifica abaixo:

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação		
Documento gerado em 17/06/2018 às 17:51:59		
Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontrados para o(s) seguinte(s) critério(s) informado(s):		
Pessoa Física ou Jurídica:	prime consultoria	
Apenado:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP	
CNPJ:	05.340.639/0001-30	
Orgão Apenador:	4130010001-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA	
Processo:		
Fundamentação:	Art. 7, da Lei 10.520/02.	
Inicio:	23/05/2018	
Motivação:	Término: 23/01/2020 Em razão do encerramento do Processo Judicial nº 1012756-76.2014.8.26.0602 cuja a decisão foi favorável à Autarquia e suspendeu a liminar anteriormente concedida.	

Portanto, pelo entendimento do edital a Representante não poderá participar do certame, fato que destoa da jurisprudência e doutrina, ao passo que iguala a penalidade de impedimento de licitar a declaração de inidoneidade, não observando, assim, a extensão dos efeitos de cada uma das penalidades, dando a penalidade mais branda os mesmos efeitos da penalidade mais gravosa, que é a declaração de inidoneidade.

Com todo respeito, este posicionamento é restritivo, posto que o entendimento atual da doutrina e jurisprudência dominante estabelece que somente a Declaração de Inidoneidade (art. 87, IV) é que gera efeitos em todas as esferas administrativas, já as demais penalidades restritivas do direito de licitar e contratar têm sua extensão limitadas a do órgão sancionador.

Destarte, **a cláusula 4.2.1 do edital** é excessiva e desnecessária, pois, diverge da jurisprudência e a doutrina, como também de forma ilegal, pois obsta a participação da Representante que não possui qualquer sanção restritiva de direito imposta pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO**, sendo certo que a manutenção dos termos do edital impedirá que esta empresa participe do certame.

A empresa PRIME foi penalizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos aplicam-se tão somente a esfera do órgão que aplicou a penalidade, no caso o Município de Sorocaba, porém, não a impede de participar de certames promovidos por outros Municípios, Estados e pela União.

Porém, de acordo com os termos do edital, mais precisamente da cláusula 2.5, as empresas no incurso das penalidades do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02 aplicadas por qualquer ente da Administração Pública não poderão participar do certame promovido pela municipalidade. Ocorre que se trata de uma exigência excessiva, posto que **somente a sanção de Declaração de Inidoneidade** (art. 87, IV) é que possui tão vasta extensão.

Conferir os efeitos da declaração de inidoneidade a penalidade de impedimento de licitar é uma situação inconcebível, e que como dito vai na contramão da doutrina e jurisprudência.

Cumpre aqui destacar, que a penalidade de impedimento de licitar com o artigo 1º da Lei 10.520/02, que se assemelha a suspensão do direito de licitar (artigo 87, III da Lei 8.666/93), distingue as esferas administrativas, *ipsis litteris*:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

O uso da conjunção alternativa “ou” no texto legal indica que a sanção abrangerá apenas o ente federativo que aplicou a sanção, ou seja, estará restrita a órbita interna do ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora. Se a sanção foi aplicada por um Município, abrangerá todos os órgãos e entidades a ele vinculadas direta ou indiretamente, mas nenhum efeito terá em relação a União, Estados ou outros Municípios.

Cumpre destacar que o próprio Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, quando instado, respondeu que os efeitos de sua penalidade são restritos ao município de Sorocaba, consoante se verifica do seguinte esclarecimento formulado no Pregão Presencial 02/2017(www.saaesorocaba.com.br/arquivos/licitacoes/presencial-02-17-esclarecimento1.pdf), vejamos:

PERGUNTA 01: CONSIDERANDO A REDAÇÃO DOS ITENS 6.2.2 DO EDITAL E A SÚMULA 51 DO TCE SP, É POSSÍVEL A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO DE EMPRESA LICITANTE IMPEDIDA DO DIREITO DE LICITAR COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO?

SUMULA N° 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

RESPOSTA 01: As penas de suspensão e de impedimento estão limitadas ao órgão sancionador: a Lei de Licitações criou no artigo 87, inciso III uma diferenciação baseada fundamentalmente na conceituação do titular do poder de sanção, que no caso seria "Administração", definida pelo inciso XII do artigo 6º como "órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente".

A pena de inidoneidade é extensiva a todos os órgãos públicos: a Lei de Licitações criou no artigo 87, inciso IV uma diferenciação expressamente atribuindo efeito à "Administração Pública", termo conceituado pelo inciso XI do mesmo artigo 6º da lei, como sendo "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas".

Com esse entendimento sendo objeto de reiteração pela própria Autarquia que aplicou a pena, considerar-se-á como desvio de finalidade e usurpação de competência, qualquer ato administrativo de outro órgão integrante da Administração Pública que faça uso desta sanção para restringir a participação em seus procedimentos licitatórios que em nada tem relação entre sancionador, ou seja, que esteja em discordância com os efeitos extensivos reais da penalidade aplicada, o que lamentavelmente está sendo presenciado no instrumento convocatório atacado.

Ademais, o posicionamento da Autarquia Sorocabana é baseado nas lições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que sumulou a matéria, vejamos:

"SÚMULA N° 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

E não é só o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que pensa dessa forma, afinal, o Ministério do Planejamento editou a Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, na qual destaca que a amplitude dos efeitos da penalidade de impedimento de licitar tem seus efeitos restritos a

esfera do órgão sancionador, como se verifica da leitura de seu artigo 40, inciso V c.c.
Parágrafo 3º Instrução Normativa, *ipsis litteris*:

“Art. 40. São sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a lei possa prever:

(...)

V – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

(...)

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção: (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

I – da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;

II – do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou

III – do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.”

Nesse diapasão, importante citar que o Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, recentemente se debruçou sobre a questão e destacou que a PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR É RESTRITA A ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR, fazendo alusão inclusive a regra do artigo 6º do Decreto Estadual, como se denota da ementa ora transcrita:

“EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – INABILITAÇÃO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PREVISTA NO ART. 7º DA LEI N° 10.520/02 APLICADA PELA INFRAERO – EFEITOS NO ÂMBITO INTERNO DO ENTE FEDERATIVO SANCIONADOR – CLÁUSULA EDITALÍCIA EM CONFORMIDADE COM A LEI – DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE QUE NÃO ALCANÇA O DIREITO DE PROPOR AÇÃO JUDICIAL I – De acordo com o posicionamento majoritário da doutrina, a punição decorrente do art. 7º

da Lei nº 10.520/02 atinge tão somente o ente federativo do qual faz parte a entidade ou o órgão sancionador, não se estendendo a toda a Administração Pública. 2- Imposta a sanção discutida nos autos pela Infraero, o impedimento de licitar/contratar se limita à órbita interna da União, o que não afasta a idoneidade da empresa para participar de licitações realizadas pelos demais entes da federação (Estados, Municípios, Distrito Federal). 3- Cláusula do Edital de Pregão Eletrônico nº 0063/2015 da SESA que reproduz o inciso II do art. 6º do Decreto Estadual nº 2.394-R de 2009, autoriza a participação de interessados que estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 7º da Lei do Pregão, desde que não ,impostas pela própria Administração Pública Estadual;, se encontra em conformidade com a Lei. 4- A decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício, não se constitui em obstáculo à propositura de ação judicial. 5- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO.” (TJ-ES - AI: 00360997320158080024, Relator: ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 02/05/2016, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/05/2016)

E não se trata de decisão isolada, vejamos mais um exemplo:

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 7º DA LEI 10.520/02. ABRANGÊNCIA. PRINCÍPIO FEDERATIVO. AUTONOMIA ENTRE OS ENTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A sanção prevista no art. 7º, da Lei de Pregão não se confunde com o previsto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93. A Lei 10.520/02 é aplicada especificamente à modalidade pregão, enquanto a Lei 8.666/93, apenas deverá ser aplicada de forma subsidiária e quando a Lei 10.520/02 for silente, conforme dispõe o seu artigo 9º. 2. Tendo em vista o princípio federativo e a autonomia dos entes federados, é possível concluir que a sanção administrativa, prevista no art. 7º da Lei de Pregão, que consiste no impedimento de licitar e contratar, terá efeitos apenas em relação ao ente federativo ao qual o órgão sancionador está vinculado. 3. O disposto no Decreto Estadual nº 2.394-R corrobora o entendimento de que a sanção do art. 7º da Lei de Pregão restringe-se à esfera do ente federativo que impõe a sanção 4. No caso em análise, o licitante penalizado, ora Agravado, não está impedido de participar de licitações e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Recurso conhecido e desprovido.” (TJ-ES - AI: 00048689120168080024,

Relator: JORGE DO NASCIMENTO VIANA, Data de Julgamento: 20/06/2016, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/07/2016)

Não há como não citar a decisão da AGU - Advocacia Geral da União sobre o tema, que quando questionada sobre a extensão das penalidades de suspensão (art. 87, III da Lei 8.666/93) e de impedimento de licitar e contratar (Art, 7º da Lei 10.520/02), proferiu o parecer de nº 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU no sentido de que as punições se referem a esfera do órgão apenador, ora transcrito:

“EMENTA - EXTENSÃO DOS EFEITOS DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA (ART. 87, III, DA LEI N. 8.666/93) IMPEDIMENTO DE LICITAR CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO {ART. 7º DA LEI N2 10.520/02).

I. Orientação do TCU. Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar. Efeitos da penalidade não alcançam toda Administração Pública Federal; incidem, apenas, sobre as relações jurídicas entre apenado o ente que aplicou penalidade.

II. Inteligência do conceito de Administração no art. 87, III, da Lei n. 8.666/93. Semanticamente, no âmbito das autarquias fundações públicas federais, refere-se ao ente (pessoa jurídica). Aplicação da "teoria do órgão" para solucionar indeterminação do art. 6º, XII, da Lei nº 8.666/93. Irrelevância da discussão sobre competência da autoridade para fins de delimitação dos efeitos jurídicos da sanção de suspensão temporária ou impedimento.

IV. Impedimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02. vedação participação de empresas em licitações contratações em toda Administração Pública Federal somente se dá se penalidade houver sido aplicada por ente federal.

V. Possibilidade de prorrogação contratual com empresa apenada, desde que ampliação do prazo de vigência decorra da incidência dos arts. 57, §1º, 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.” (PARECER 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Importante registrar que o TCE/MT firmou entendimento no PREJULGADO N.º 01, conforme segue:

“Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.089-0/2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 240, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres nºs 3.527/2013 e 6.761/2013 e do Ministério Público de Contas, bem como o Parecer nº 045/2013 da Consultoria Técnica; e, ainda, acolhendo integralmente a sugestão do Presidente da Comissão de Uniformização de Jurisprudência deste Tribunal, em APROVAR o Prejulgado nº 1 sobre o artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos: a) A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, tem alcance restrito, isto é, aplica-se tão somente no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador, estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados; e, b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, tem alcance amplo, ou seja, aplica-se à toda a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Vice-Presidente.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2015.”

E para finalizar os posicionamentos doutrinários, cita-se o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

“4. A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, MAS EM TODA A ESFERA DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO (UNIÃO OU ESTADO OU MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL).

(...)

Sobre o assunto, relembrou que o posicionamento doutrinário majoritário é que a punição pautada na Lei do Pregão aplica-se para todo o ente federativo aplicador da sanção. Assim, a aplicação da referida pena “**TORNA O LICITANTE OU O CONTRATADO IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, O QUE QUER DIZER: IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS RESPECTIVAMENTE SUBORDINADOS, BEM COMO COM AS ENTIDADES VINCULADAS, NOMEADAMENTE, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, ALÉM DO DESCREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DO CONTRATADO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF). O LICITANTE OU CONTRATADO IMPEDIDO, NESSAS CONDIÇÕES, NÃO ESTARÁ PROIBIDO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL**”. O Plenário, acompanhando a proposta formulada pelo relator, acolheu parcialmente os embargos, promovendo alterações no acórdão recorrido, mantendo o juízo pela improcedência da representação original, desta vez, com base em entendimentos esposados na jurisprudência do TCU, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos no âmbito interno do ente federativo que a aplicar. Acórdão 2081/2014-Plenário, TC 030.147/2013-1, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 6.8.2014.”

Não bastasse toda a jurisprudência apontada, a Doutrina Pátria trilha este mesmo caminho, como se verifica das sábias lições do ilustre Professor Marçal Justen Filho, que sobre o tema assevera que:

“A utilização da preposição ‘ou’ indica disjunção, alternatividade. Isso significa que a punição terá efeitos na órbita interna do ente federativo que aplicar a sanção. Logo, e considerando o enfoque mais tradicional adotado a propósito da sistemática da Lei n. 8.666, ter-se-ia de reconhecer que a sanção prevista no art. 7º da Lei do Pregão consiste em suspensão do direito de licitar e contratar. Não é uma declaração de inidoneidade. Portanto, um sujeito punido no âmbito de um Município não teria afetada sua idoneidade para participar de licitação promovida na órbita de outro ente federal.” [JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 4ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p.193] Grifo Noso.

No mesmo sentido, assevera Carlos Ari Sundfeld, para quem “*a interpretação deve ser restritiva, donde o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção*” (*Licitação e contrato administrativo*, 2. Ed., São Paulo : Malheiros, 1995, p. 117).

Na mesma linha de raciocínio, Jessé Torres e Marinês Restelatto ensinam que “Os efeitos da sanção de impedimento prevista no art. 7º da lei acima citada são restritos à órbita interna do ente federativo a que pertence o órgão ou a entidade sancionadora.” E mais adiante arremata seu posicionamento ao destacar que a “utilização da conjunção “ou” no texto do art. 7º indica alternatividade, o que fundamenta a interpretação de que a punição deva ter seus efeitos restritos à órbita interna do ente federativo em que a sanção foi aplicada.” (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres/ DOTTI, Marinês Restelatto. *Responsabilidade do contratado na administração de compras, serviços e obras. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, fev. 2012*). Grifado.

Ora, se de fato a penalidade de suspensão tivesse o alcance dado no edital em combate, todos os outros editais Brasil afora, inclusive da Assembleia Legislativa de Tocantins estão em desacordo com a legislação, de modo que não podem ser julgadas, as respectivas licitações, como regulares pelos Tribunais de Contas Estaduais e da União.

Desta feita, resta evidente que a penalidade de impedimento de licitar (art. 7º da Lei 10.520/02) produz efeitos somente na esfera do órgão que aplicou a penalidade, de

tal forma que por encontrar-se apenada por órgão vinculado ao Município de Sorocaba não há qualquer óbice à participação da Prime em licitações públicas promovidas pela **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO.**

Portanto, não há óbice a participação da empresa PRIME no presente certame.

II.2 - DA EXIGÊNCIA DA REDE CREDENCIADA NA PROPOSTA

Após detida análise do Edital, verifica-se que as licitantes devem **obrigatoriamente, junto com a PROPOSTA**, apresentar comprovação dos estabelecimentos credenciados, conforme segue:

- 9.7. Além dos requisitos estabelecidos, a proposta de preço deverá ser acompanhada de documentos do sistema informatizado com as seguintes indicações:
- a) Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante, por município, com abrangência pelo menos nos municípios onde estão instaladas as Comarcas constantes no ANEXO I-A deste Termo de referência;

Deste modo, as licitantes já deverão ter rede credenciada de postos para abastecimentos.

Entretanto, ao exigir a apresentação da rede credenciada **na fase de habilitação/proposta** a Administração Pública está restringindo o número de empresas que participaram do certame, ao passo que privilegiará as empresas que possuem estabelecimentos credenciados nestas localidades, em especial a atual contratada, e, consequentemente, impedirá que empresas do ramo de gerenciamento, que embora não possuam a rede credenciada na data da licitação, tem toda condição de credenciar os estabelecimentos dentro do prazo razoável para início da prestação dos serviços.

A referida exigência mostra-se, portanto, excessiva, contrariando o art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/02, o qual estabelece que ***“a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”.***

E mais, afronta também o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, in *verbis*:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991” Destacamos.” Destacamos.

Deve-se priorizar, portanto, os princípios da razoabilidade, isonomia e legalidade em detrimento dos excessos, não descuidando da finalidade precípua da licitação, que é a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública, através da ampla participação dos interessados.

Fala-se neste momento em razoabilidade, pois o referido edital deveria exigir a rede credenciada no ato de assinatura do contrato e não quando da proposta, até porque como uma empresa irá instituir uma gama de estabelecimentos em uma determinada região **somente com a possibilidade** de ganhar um certame? **Nenhum estabelecimento aceitaria credenciar-se a uma rede, tendo que pagar taxas e aluguéis com base na possibilidade daquela empresa ganhar uma licitação.**

O TCU já se posicionou em relação às exigências excessivas, no seguinte sentido exigência de rede credenciada na fase de habilitação:

“A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA REDE CREDENCIADA, NO FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO, DEVE SER EFETUADA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E NÃO NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, DE FORMA A GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM COMPROMETER A COMPETITIVIDADE DO CERTAME

Representação de empresa apontou possível irregularidade na Tomada de Preços CRBio-01 nº 1/2013, conduzida pelo Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (CRBio-01), que tem como objeto a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados. A autora da representação insurgiu-se contra a exigência contida no edital do certame que impunha à licitante a apresentação de proposta contendo “6.13.4. Relação dos estabelecimentos credenciados, sendo que num raio 2 km da sede do CRBio-01 em São Paulo, localizada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, Paraíso, bem como num raio de 2 Km da sede das Delegacias Regionais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, situadas, respectivamente, na Avenida Isaac Povoas no 586, Cuiabá-MT e Rua XV de Novembro no 310, Campo Grande-MS deverá haver, no mínimo, 20 (vinte) restaurantes e/ou estabelecimentos similares credenciados”. Alegou que, em face da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do TCU, somente no momento da contratação seria cabível a demonstração do cumprimento de tal exigência.

A unidade técnica considerou consistente tal argumento e, por entender presentes os requisitos do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, propôs a suspensão cautelar do certame e a oitiva da entidade. O relator ressalvou o fato de que outra cláusula do edital sinalizava a necessidade de apresentação da rede credenciada de restaurantes apenas quando da assinatura do contrato (cláusula 8.1). Ponderou, a despeito disso, que “a inclusão da cláusula 6.13.4, ora impugnada, tornou o edital contraditório, o que pode levar ao afastamento de possíveis empresas interessadas, bem como à eventual desclassificação indevida de propostas de preços”. E também que, conforme jurisprudência do Tribunal. “o momento adequado para a exigência de apresentação da rede credenciada é quando da contratação, concedendo ao licitante vencedor prazo razoável para tanto, de forma a garantir uma boa prestação do serviço sem causar qualquer prejuízo à competitividade do certame”. A inclusão dessa exigência no decorrer da licitação, portanto, “constitui ônus financeiro e operacional desarrazoado para as empresas competidoras”. O Tribunal, por sua vez, ao endossar proposta do relator, decidiu: a) suspender cautelarmente o certame; b) promover a oitiva do CRBio e da empresa vencedora do certame acerca da exigência contida no subitem 6.13.4 do edital acima transrito, “uma vez que, conforme jurisprudência desta Corte, somente é cabível exigir a rede credenciada na fase de contratação e apenas em relação à licitante vencedora do certame, após concedido prazo razoável para que a empresa credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição”. Precedentes mencionados: Acórdãos 1884/2010, 307/2011, 2962/2012, 3400/2012, todos do Plenário. Acórdão 686/2013-Plenário, TC 007.726/2013-9, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 27.3.2013.”

Conforme se denota do julgado acima citado, o correto é que a rede seja apresentada no ato da assinatura do contrato, e ainda que seja concedido prazo razoável para que se efetue o credenciamento dos estabelecimentos.

Cumpre salientar, que a regra estabelecida pela jurisprudência das cortes é de caráter geral e aplica-se para todas as modalidades de serviços que exigem o

credenciamento de estabelecimentos, inclusive para o gerenciamento do abastecimento e manutenção de frota.

Ademais, exigir o credenciamento dos estabelecimentos previamente, de modo a formar uma rede de credenciada tão ampla, implica em um alto custo para as licitantes, vez que para tanto deverão efetuar inúmeras ligações para credenciar os postos, além de ter que enviar equipamentos para a instalação do sistema.

A exigência prévia de qualificação técnica, que por sua natureza gera ônus às licitantes, é vedada pelo **Tribunal de Contas da União**, que inclusive sumulou a matéria, vejamos:

“Súmula nº 272/2012: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.”

Portanto, resta cristalino que a apresentação da rede credenciada juntamente com a proposta não é razoável, vez que sua exigência em fase anterior gera custos para as licitantes, logo a referida exigência deveria ser exigida somente para fins de assinatura do contrato.

Destarte, exigir rede credenciada juntamente com a proposta prejudica o caráter competitivo do certame, uma vez que concede vantagem indevida as empresas que já prestaram serviços para aquele órgão ou que já possuem rede credenciada na região.

Ademais, existem várias empresas que podem ofertar melhores preços em determinadas regiões, e que por não possuírem de imediato a rede credenciada exigida não participarão da presente concorrência, colocando assim em risco o princípio da proposta mais vantajosa.

O prazo para a apresentação da rede credenciada deve ser no mínimo razoável, pois o credenciamento depende acima de tudo da vontade dos donos dos estabelecimentos e não somente da empresa vencedora.

Sendo assim, requer a exclusão da cláusula 9.7 do Edital e quaisquer outros que venham a exigir a apresentação da rede credenciada na fase de habilitação/proposta, de modo que a apresentação da rede credenciada ocorra após a assinatura do contrato, ampliando-se assim a disputa e a persecução da proposta mais vantajosa aos cofres públicos.

III - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer se digne o i. pregoeiro a **JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO** a proceder as seguintes alterações:

1. Adequar a redação da cláusula 4.2.1 do edital de modo a possibilitar a participação de empresas suspensas em outro órgão que não a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO**;
2. Excluir a exigência illegal de se comprovar Rede na fase de **HABILITAÇÃO/PROPSOTA** (apresentação de relação de postos) de modo a possibilitar a participação de empresas que ainda não tenham Rede credenciada no momento da apresentação das propostas;
3. Republicar os termos do edital, reabrindo-se os prazos legais, conforme § 4º do art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

Destarte, requer a imediata suspensão do Pregão Eletrônico n.º 04/2019, e como direta obediência ao princípio da legalidade a retificação do edital convocatório com as adequações.

Na improvável hipótese de indeferimento da impugnação apresentada, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 03 de maio de 2019.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Tiago dos Reis Magoga – OAB/SP 283.834



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

INFORMAÇÃO

Informação n.	34/2019-DMST
Pregão Eletrônico n.:	04/2019
Id/CIA:	0012690-54.2018.8.11.0000
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação.

Senhor Pregoeiro;

Trata-se de impugnação interposta pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03, Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, em síntese requer:

- Que seja adequado a redação da cláusula 4.2.1 do edital de modo a possibilitar a participação de empresas suspensas em outro órgão que não a Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; (grifo nosso)
- Excluir a exigência **illegal** de se comprovar Rede na fase de HABILITAÇÃO/PROPSOTA (apresentação de relação de postos) de modo a possibilitar a participação de empresas que ainda não tenham Rede credenciada no momento da apresentação das propostas;
- E finalmente, a republicação do edital, reabrindo-se os prazo legais, conforme § 4º do art. 21 da Lei n. 8666/93.

8



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Primeiramente vale esclarecer que a análise do subitem 4.2.1. que se trata DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO - Item 4 do Edital, que deverá ser analisado pelo pregoeiro, por ser tratar de matéria de competência daquela área.

Assim, passamos a analisar os dois últimos requerimentos da presente impugnação.

A impugnante alega que no edital há exigência de rede credenciada na proposta (item 9.7 do Edital), in verbis:

Após detida análise do Edital, verifica-se que as licitantes devem **obrigatoriamente, junto com a PROPOSTA,** apresentar comprovação dos estabelecimentos credenciados, conforme segue:

9.7. Além dos requisitos estabelecido, a proposta de preço deverá ser acompanhada de documentos do sistema informatizado com as seguintes indicações:
a) Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante, por município, com abrangência pelo menos nos municípios onde estão instaladas as Comarcas constantes no ANEXO I-A deste Termo de referência;

E ainda alega:

Entretanto, ao exigir a apresentação da rede credenciada **na fase de habilitação/proposta** a Administração Pública está restringindo o número de empresas que participaram do certame, ao passo que privilegiará as empresas que possuem estabelecimentos credenciados nestas localidades, em especial a atual contratada, e, consequentemente, impedirá que empresas do ramo de gerenciamento, que embora não possuam a rede credenciada na data da licitação, tem toda condição de credenciar os estabelecimentos dentro do prazo razoável para início da prestação dos serviços.

Finalmente, cita que deve priorizar os princípios da razoabilidade, isonomia e legalidade em detrimento dos excessos, não descuidando da finalidade precípua da licitação, que é a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública, através da ampla participação dos interessados.



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Pois bem, vê-se do Término de Referência 02/2018-DT, item 4 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, subitem 4.2, o que adiante segue:

4.2. Possuir rede credenciada de oficinas mecânicas para manutenção veicular com cobertura de estabelecimentos credenciados nas Comarcas sedes do Poder Judiciário, conforme relação constante no ANEXO I-A, e no mínimo, em 50% das cidades constantes na relação e com o compromisso de, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar o cadastramento de estabelecimentos nos municípios faltantes. (Grifo nosso)

Logo, a obrigatoriedade exigida é no ato da assinatura do Contrato, e não da apresentação da proposta.

Por outro lado, o subitem 18.4.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, do Termo de Referência, prevê:

18.4.1. Além dos requisitos estabelecidos no Edital, a proposta de preço deverá ser acompanhada de documentos do sistema informatizado com as seguintes indicações:

a) Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante, por município, com abrangência pelo menos nos municípios onde estão instaladas as Comarcas constantes no ANEXO I-A deste Termo de referência; (grifo nosso).

O subitem acima citado prevê tão somente que o licitante deverá apresentar, no ato da proposta de preço, além dos documentos previstos no Edital, documento extraído do sistema informatizado as Redes Credenciadas que a empresa possui atualmente, e ainda, a licitante deverá apresentar os municípios à credenciar, com abrangência de pelos menos municípios onde estão instaladas as Comarcas.

Logo, denota-se que não há exigência de obrigatoriedade da licitante comprovar no ato da proposta os estabelecimentos credenciados em todas as Comarcas instaladas no Estado de Mato Grosso, e sim, a obrigatoriedade recai apenas e tão somente em apresentar a relação da Rede de estabelecimentos que a licitante possui até o momento da proposta, independentemente do local que o estabelecimento está localizado.

Extrai-se ainda do subitem 4.2 que a



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

licitante deverá, no ato da assinatura do contrato, ter 50% das cidades constantes do Anexo I-A com estabelecimentos credenciados, e o prazo de 60 dias para providenciar o restante do cadastramento nos municípios descobertos de estabelecimentos credenciados, prazo este considerado razoável por esta área demandante.

Finalmente, não há que se falar em privilegiar empresas que já possuem estabelecimentos credenciados, pois o próprio impugnante possui uma vasta rede credenciadas no Estado de Mato Grosso, conforme consulta no site da empresa: <http://consultoriaprime.com.br/servicos-oferecidos/>.

Diante dos argumentos acima, entendo que deva a presente impugnação ser improcedente pelas suas razões acima citadas.

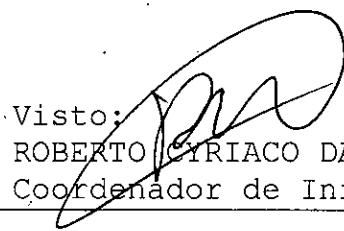
Cuiabá, 6 de maio de 2019

LUCIANA TOLOVI

Diretor de Departamento de Manutenção,
Serviços e Transportes

Visto:

ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Coordenador de Infraestrutura



Pregão Eletrônico n. 4/2019 - CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2019.

Referente: Impugnação PRIME – Pregão Eletrônico n. 4/2019 – item 4.2 do Edital “Não poderão participar desta licitação os interessados: 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativo com órgãos contratantes, nos casos de sanções proveniente do artigo 87, III da Lei n. 8.666/93, ou nos demais casos, de acordo com a legislação pertinente

Assunto: A empresa alega não poder participar em razão deste item do Edital.

Trata-se de impugnação intentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, alegando que o item **4.2 e 4.2.1 do edital restringe sua participação no certame.**

Vejamos:

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o órgão contratante, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, ou nos demais casos, de acordo com a legislação pertinente;

Do que trata o item 4.2 e 4.2.1 e a proibição de participação de licitações e celebrar contratos do Tribunal de Justiça com empresas que estão apenadas de participar de licitações e contratar com o Tribunal de Justiça, isto é, a Administração local.

Compreendo que é incoerente permitir a participação de licitação ou contratar com empresas já proibidas de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Não há como falar em contrário.

Outro caso:

Lei n. 8.666/93.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 4/2019 - CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

(...)

Art. 87. (...)

(...)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Administração Pública é toda e qualquer a Administração do Território Brasileiro.

A empresa foi apenada com a proibição de participar de licitações com a Administração Pública, não importa quê órgão a aplicou, isso vale para todo o Território Brasileiro. É doutrina majoritária. Portanto, se foi apenada com a Prefeitura de Oiapoque/AP em não licitar com a Administração Pública, esta empresa não pode participar de licitações com a Prefeitura de Extrema/MG, no entanto, se ela for apenada em não participar de licitação com a Administração da Prefeitura de Oiapoque/AP, ela somente não pode licitar com a Prefeitura de Oiapoque/AP.

Se a empresa for declarada inidônea, poderá ser enquadrada nos dizeres “ou nos demais casos, de acordo com a legislação pertinente”.

A Empresa PRIME, apresenta em suas razões que está impedida de participar de licitações com a Administração Pública do Estado de São Paulo, verifico que essa punição tem igualdade em proibir de licitar ou contratar com qualquer órgão público no Estado de São Paulo.

Acredito que a palavra “Administração” e a frase “Administração Pública do Estado de São Paulo” se igualam na sua extensão territorial do Estado de São Paulo.

Não há como falar em ilegalidade do item 4.2.1 se ele está previsto no Art. 87, III, da Lei n. 8666/93.

Pregão Eletrônico n. 4/2019 - CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

Sem maiores delongas, mantenho os itens 4.2 e 4.2.1 do Edital em seu inteiro teor, proibindo de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o órgão contratante, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, ou nos demais casos, de acordo com a legislação pertinente.

S.M.J.

É o que tenho a analisar.

Delson vergilio da Silva
Pregoeiro

Zimbra**fernando.batista@tjmt.jus.br****Fwd: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 42019****De :** Delson Silva <delson.silva@tjmt.jus.br>

Ter, 07 de mai de 2019 16:32

Assunto : Fwd: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 42019**Para :** Gerencia Setorial de Licitacao
<licitacao@tjmt.jus.br>

Trata-se de impugnação intentada pela empresa WAPCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES, resignada quanto a exigência de Balanço Patrimonial.

O Edital resume-se em um contrato de adesão ao qual a Administração pressupõem alcançar a contratação do objeto pretendido.

Não há como inserir no edital todas as regras e pormenores amparadas em LEIS, LEIS COMPLEMENTARES, DECRETOS, inclusive em PORTARIAS, RESOLUÇÕES e INSTRUÇÕES NORMATIVAS das mais variadas vertentes.

Não se restringe a participação de licitação de empresas por não haver a inserção de pormenores referente ao objeto pretendido ou a qualquer segmento da sociedade.

Mesmo não havendo previsão editalícia, o que está amparado em lei será amparado e o que não está, será delimitado.

Mantenho o edital em sua integra.

S.M.J.

Cumpre-se a lei em suas mais variadas formas, obedecendo a ampla defesa e o contraditório.

Delson Vergilio da Silva
Pregoeiro
(65) 3617-3728

=====

----- Mensagem encaminhada -----

De: "WAPCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES" <contato@wapcard.com.br>
Para: "Delson Vergilio da Silva" <delson.silva@tjmt.jus.br>, "Gerencia Setorial de Licitacao" <licitacao@tjmt.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 7 de maio de 2019 12:03:12
Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 42019

----- Mensagem original -----

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 42019
Data: 07-05-2019 11:56
De: WAPCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES <contato@wapcard.com.br>
Para: diretoria.manutserv@tjmt.jus.br

Bom dia encaminhamos esse e-mail quanto a nossa impugnação ao edital referente a:

Quanto à exigência de Balanço Patrimonial, o Decreto nº 8.538/2015 menciona que na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Ou seja, na participação em licitações de âmbito federal as ME e EPP estão dispensadas da apresentação de Balanço nos casos mencionados. Vale lembrar que o

Balanço Patrimonial consiste num dos documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira, conforme menciona o art. 31 da lei nº 8.666/93.

Ainda sobre o estatuto das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006), dentre os benefícios nos parece merecer destaque o regime tributário do Simples Nacional. ME e EPP enquadradas no Simples Nacional não são obrigadas a fazer o Balanço Patrimonial anual.

--

www.wapcard.com.br

De : WAPCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES
<contato@wapcard.com.br>

Ter, 07 de mai de 2019 12:03

Assunto : Fwd: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 42019

Para : delson silva <delson.silva@tjmt.jus.br>,
licitacao@tjmt.jus.br

----- Mensagem original -----

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 42019

Data: 07-05-2019 11:56

De: WAPCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES <contato@wapcard.com.br>

Para: diretoria.manutserv@tjmt.jus.br

Bom dia encaminhamos esse e-mail quanto a nossa impugnação ao edital referente a:

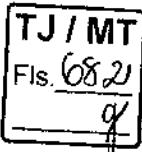
Quanto à exigência de Balanço Patrimonial, o Decreto nº 8.538/2015 menciona que na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Ou seja, na participação em licitações de âmbito federal as ME e EPP estão dispensadas da apresentação de Balanço nos casos mencionados. Vale lembrar que o Balanço Patrimonial consiste num dos documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira, conforme menciona o art. 31 da lei nº 8.666/93.

Ainda sobre o estatuto das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006), dentre os benefícios nos parece merecer destaque o regime

tributário do Simples Nacional, ME e EPP enquadradas no Simples Nacional não são obrigadas a fazer o Balanço Patrimonial anual.

--

www.wapcard.com.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Pregão Eletrônico 4/2019 – CIA 0012690-54.2018.8.11.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gestão de frota.

Vistos, etc.

Trata-se de análise do Pregão 04/2019, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, originais e genuínos de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimento credenciados, mediante a utilização informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva deste Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações no Termo de Referência n. 02/2018/DT.

A sessão de realização do certame está marcada para dia 08/05/2019 às 10:30 horas.

Contudo, nesta data, o Conselheiro Interino do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, João Batista de Camargo Junior, informou através do ofício nº 496/2016/GCI/JBS, que se encontra em tramitação junto àquele órgão de controle, Representação de Natureza Externa com pedido de medida cautelar (Processo nº 14.595-5/2019), proposta pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

Solicita ainda a apresentação de manifestação, documentos e demais esclarecimentos no prazo de 05 dias, bem como recomenda a suspensão da continuidade do referido Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em razão disso, atendendo a recomendação do Conselheiro Interino do Tribunal de Contas, e considerando que o certame está previsto para acontecer no dia 08/05/2019, determino que sejam tomadas as medidas necessárias, a fim de adiar o certame, até novas deliberações.

À Coordenadoria Administrativa para o necessário, com a urgência e as cautelas que o caso requer.

Cumpre-se.

Cuiabá, 7 de maio de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça.

